



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Olivença  
Protocolo Geral  
CNPJ: 12.257.762/0001-57



## PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 06300017

Ano: 2022

Emissão: 30/06/2022

Hora: 11:43:30

### TIPO PROCESSO:

ADMINISTRATIVO

### TITULAR / ORGÃO:

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

### ASSUNTO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

### REQUERENTE / PROCURADOR:

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA



### Outras Informações:

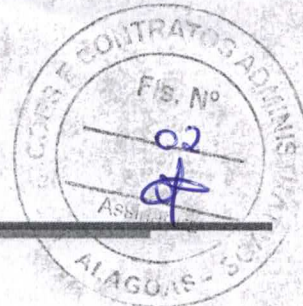
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, MEDIANTE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSISTINDO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

*Luiz Gustavo Soares Gonzaga*  
LUIZ GUSTAVO SOARES GONZAGA

Recebido Por

Data

Hora



Memorando nº 77/2022

Olivença/AL, 30 de junho de 2022.

A Sua Senhoria, o Senhor

**JOSIMAR DIONISIO**

Prefeito do Município de Olivença/AL

**Assunto:** Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante o sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados.

Senhor Prefeito,

Vimos através do presente solicitar de Vossa Excelência autorização para realizar o procedimento licitatório, para a contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante o sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados.

Ressalta-se que a referida contratação deverá se guiar pelo termo de referência em anexo, o qual contém as principais informações para a contratação, contendo a finalidade e justificativa, bem como, especificação e quantidade dos serviços a serem executados.

Respeitosamente,

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Art. 3º O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

1.1.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

1.1.2. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

1.1.3. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de 1 (um) órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

1.1.4. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

1.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

### 2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados, visando à efetiva execução das ações deste município.

2.1.1. Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S-10 e Etanol), dentro das especificações e quantidades apresentadas neste projeto.

2.1.2. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, para esta contratação é a cidade de Olivença/AL.

2.2. Descrição Dos Produtos:

2.2.1. Para efeito deste projeto são usados os seguintes termos:



- a) **UNIDADE USUÁRIA**, Prefeitura Municipal de Olivença/AL que utilizará o contrato de fornecimento de combustível;
- b) **PONTOS DE CONSUMO**, para identificar os componentes a frota oficial é constituída por veículos que se destinam a suprir a demanda do município;
- c) **CONTRATADA** para identificar a empresa responsável pelo fornecimento do combustível, previsto no objeto deste TR.

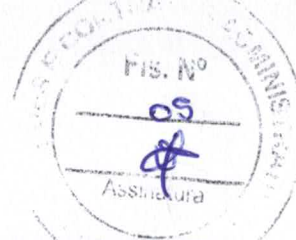
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.
01	Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	LITRO	200.000
02	Etanol límpido, transparente, isento de impurezas, com graduação alcóolica entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios	LITRO	75.000
03	Óleo diesel BS500, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	LITRO	50.000
04	Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	LITRO	275.000

2.3 Na execução do objeto deste Termo de Referência, a definição do preço global e unitário dos serviços, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos dos combustíveis através do menor preço ofertado pelo licitante vencedor.

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível (Gasolina, Óleo Diesel, Óleo S-10 e Etanol) é de suma importância para manter a frota deste município em funcionamento, visto que a descontinuidade ou falta no fornecimento deste combustível implicaria, imediatamente, a paralisação da frota, gerando responsabilização do município. Assim, justificamos a necessidade da aquisição de combustível, para atender as frequentes demandas dos Órgãos da Administração.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do Inciso II, do Art.3º, do Decreto Federal nº.10.024/2019.

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega/fornecimento é imediato, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

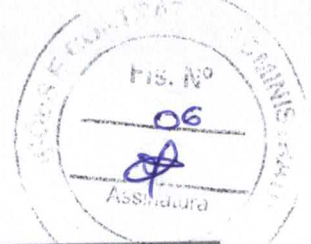
6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.



- 6.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

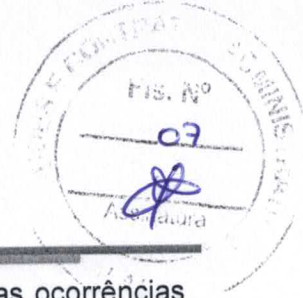
- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. Certificamos para os devidos fins que as especificações contidas neste termo de referência, não contém características, especificações ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº7, § 5º da Lei Federal nº 8886/93.

## 11. DO PREÇO

11.1. O julgamento obedecerá ao **critério do menor preço por item para os objetos deste Termo de Referência**, aqui entendido o preço praticado por litro de combustível.

11.2. O preço do combustível é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais).

## 12. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

12.1. A Nota Fiscal/Fatura e recibo do combustível fornecido pela vencedora deve conter todos os custos e despesas diretas e indiretas, que estejam relacionadas com a execução do objeto deste Projeto, especialmente aquelas de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, seguro e de administração. A Nota Fiscal/Fatura deve acompanhar os respectivos produtos.

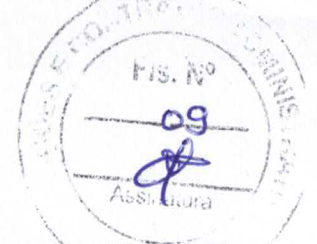
12.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do fornecimento de combustível realizado e faturados no mês anterior.

12.1.2. As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

12.2. Os pagamentos das faturas serão efetuados mediante depósitos bancários, realizados na conta corrente da empresa contratada em Banco indicado por ela.

12.2.1. O pagamento de qualquer tarifa bancária referente à transferência de numerário será por conta da empresa contratada.





### 13. DO REAJUSTE

13.1. O preço será fixo e irrevogável.

### 14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. A Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 meses contados da data da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, com a respectiva expedição da Ordem de Serviço.

14.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

14.3. O pedido da CONTRATADA deverá ser apresentado à Secretária Municipal de Administração de Olivença dentro de 10 (dez) dias do evento alegado como causa do atraso e a comprovação de sua tempestividade se fará pelo recibo do protocolo na Secretaria.

14.4. O novo prazo será formalizado mediante Termo Aditivo.

### 15. DA RESCISÃO

15.1. Caso a CONTRATADA não execute totalmente o previsto no contrato ou acordos, originados por este projeto, fica sujeita as sanções previstas nos artigos 78 e 79 da Lei federal n.º 8.666/93 naquilo que lhes fizerem referências.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos serão solucionados pelo Prefeito de Olivença/AL, o gestor do contratual e o representante legalmente constituído pela contratada.

16.2. Fica eleito o foro da cidade de Santana do Ipanema/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Referência.

**Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.**

Olivença/AL, 30 de junho de 2022.



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**

CULTIVANDO A PAZ, PARA  
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO I**

COMBUSTIVEL					
ITEM	TIPO	LITROS	Preço por litro ANP R\$	Custo unitário (preço por litro ANP) R\$	Custo estimado total - R\$
01	Gasolina, combustível derivado de petróleo com	200.000			

Prefeitura Municipal de Olivença  
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL  
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142  
CNPJ: 12.257.762/0001-57



**ANEXO I**

<b>COMBUSTÍVEL</b>				
<b>ITEM</b>	<b>TIPO</b>	<b>LITROS</b>	<b>Custo unitário (preço por litro ANP) R\$</b>	<b>Custo estimado total – R\$</b>
<b>01</b>	Gasolina, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	200.000		
<b>02</b>	Etanol límpido, transparente, isento de impurezas, com graduação alcóolica entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios	75.000		
<b>03</b>	Óleo Diesel, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	50.000		
<b>04</b>	Óleo S-10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos	275.000		



médios, pesados, máquinas e equipamentos.			
---	--	--	--



**Processo nº:** 06300017/2022

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Assunto:** Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante o sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados.

### DECLARAÇÃO

Em consonância com o inciso I, art. 8º do Decreto Federal Nº 10.024/2019 não será necessário a realização do estudo técnico preliminar uma vez que trata-se de uma contratação de baixa complexidade e planejamento.

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



**Processo nº:** 06300017/2022

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Assunto:** Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante o sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados.

### DESPACHO

Em atenção ao solicitado pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado para contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados, em ato contínuo determino:

- I. O encaminhamento para o setor de compras para providenciar as cotações de preços para a estimativa de valores da referida contratação.
- II. Por se tratar de uma licitação mediante o sistema de registro de preços, convém ressaltar a desnecessidade de indicação da dotação orçamentária, a qual será exigida quando da formalização do contrato, de acordo com o art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013;
- III. Ato contínuo, solicito a evolução dos autos ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, para adoção das formalidades cabíveis.
- IV. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Jurídica do Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e analise da minuta do Edital, ata e contrato para as devidas análises e Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
- V. Cumpridas todas as providências, envie-se os autos ao Gabinete do Prefeito para a análise, declaração e autorização de realização do certame em apreço.

Olivença/AL, 01 de julho de 2022.

  
JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL



**Processo nº:** 06300017/2022

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Assunto:** Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante o sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados

### **DESPACHO**

#### **DESIGNAÇÃO DE GESTOR CONTRATUAL**

Trata-se de procedimento administrativo destinado a contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante o sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados.

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, José Elias Santana Silva, para acompanhar e fiscalizar o referido contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O representante deste município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Olivença/AL, 01 de julho de 2022.

  
JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL



## AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Olivença/AL informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 06300017/2022;

Objeto: Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados.

Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000.

E-mail: [cpl@olivenca.al.gov.br](mailto:cpl@olivenca.al.gov.br).

Olivença/AL, 04 de julho de 2022.

*Cintia S. B. Matos*  
CINTIA SILVA BRITO MATOS

Setor de Compras



Você está em »

## Síntese dos Preços Praticados - ALAGOAS

### RESUMO II - GASOLINA COMUM R\$/l

município	nº de postos pesquisados	DADOS MUNICÍPIO			
		preço médio	desvio padrão	Preço ao Consumidor preço mínimo	preço máximo
Arapiraca	51	6,22	0,38	5,75	6,99
Delmiro	28	7,08	0,59	6,48	8,21
Gouveia					
Maceio	92	6,19	0,52	5,65	7,99
Palmeira dos Indios	32	6,25	0,27	5,89	6,79
Rio Largo	32	6,11	0,43	5,58	6,99

Exportar

Data de Emissão : 08/07/2022

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados  
 Resumo IV

PERÍODO	PRODUTO	REGIÃO	ESTADO	MUNICÍPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço Consumidor			
						PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
2022 - Julho	GASOLINA COMUM	NORDESTE	ALAGOAS	ARAPIRACA	51	6,22	0,38	5,75	6,99

Data de Emissão : 08/07/2022



Você está em »

## Síntese dos Preços Praticados - ALAGOAS

### RESUMO II - ETANOL HIDRATADO R\$/l

município	nº de postos pesquisados	DADOS MUNICÍPIO			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Arapiraca	50	5,37	0,34	4,79	5,99
Delmiro	27	6,53	0,34	5,96	7,04
Gouveia	89	5,27	0,36	4,76	6,39
Maceio	30	5,61	0,30	5,09	6,20
Indios	32	5,25	0,33	4,69	5,99

Exportar

Data de Emissão : 08/07/2022

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

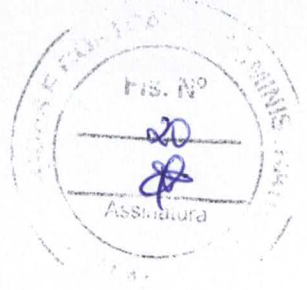
[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados  
 Resumo IV

PERÍODO	PRODUTO	REGIÃO	ESTADO	MUNICÍPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço Consumidor			
						PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
2022 - Julho	ETANOL HIDRATADO	NORDESTE	ALAGOAS	ARAPIRACA	50	5,37	0,34	4,79	5,99

Data de Emissão : 08/07/2022



Você está em »

## Síntese dos Preços Praticados - ALAGOAS

### RESUMO II - OLEO DIESEL R\$/l

município	Período : 2022 - Julho nº de postos pesquisados	DADOS MUNICÍPIO			
		preço médio	desvio padrão	Preço ao Consumidor preço mínimo	preço máximo
Arapiraca	24	7,58	0,14	7,35	7,79
Delmiro	28	8,35	0,11	8,18	8,52
Gouveia	28	7,46	0,23	6,94	7,79
Maceio	28	7,62	0,14	7,29	7,82
Palmeira dos Índios	26	7,62	0,14	7,29	7,82
Rio Largo	16	7,38	0,13	7,19	7,59

Exportar

Data de Emissão : 08/07/2022

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados  
 Resumo IV

DADOS MUNICIPIOS									
PERÍODO	PRODUTO	REGIÃO	ESTADO	MUNICIPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço Consumidor			
						PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
2022 - Julho	OLEO DIESEL	NORDESTE	ALAGOAS	ARAPIRACA	24	7,58	0,14	7,35	7,79

Data de Emissão : 08/07/2022



Você está em »

## Síntese dos Preços Praticados - ALAGOAS

### RESUMO II - OLEO DIESEL S10 R\$/l

município	nº de postos pesquisados	DADOS MUNICÍPIO			
		preço médio	desvio padrão	Preço ao Consumidor preço mínimo	preço máximo
Arapiraca	45	7,65	0,14	7,37	7,89
Delmiro	28	8,46	0,12	8,28	8,64
Gouveia	74	7,53	0,25	6,99	8,33
Maceio	25	7,73	0,13	7,50	7,93
Palmeira dos Índios	32	7,43	0,17	7,19	7,89

Exportar

Data de Emissão : 08/07/2022

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados  
 Resumo IV

PERÍODO	PRODUTO	REGIÃO	ESTADO	MUNICÍPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	DADOS MUNICÍPIOS			
						PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
2022 - Julho	OLEO DIESEL S10	NORDESTE	ALAGOAS	ARAPIRACA	45	7,65	0,14	7,37	7,89

Data de Emissão : 08/07/2022







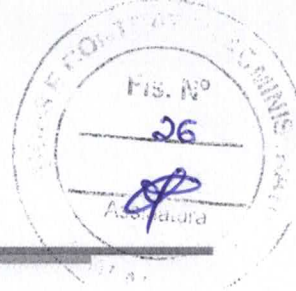
**Processo nº:** 06300017/2022

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Assunto:** Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante o sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados.

Eu, CINTIA SILVA BRITO MATOS, lotado nesta prefeitura no setor de compras, atesto para os devidos fins que os valores cotados se encontram de acordo com o valor praticado no mercado, nos termos do inciso III, parágrafo único, art. 26 da Lei nº 8.666/93.

*Cintia S.B. Matos*  
CINTIA SILVA BRITO MATOS  
Setor de Compras



**Processo nº:** 06300017/2022

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Assunto:** Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante o sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados.

### DESPACHO

Trata-se de uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração, para Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados, conforme ofício às fls. 02.

Encontra-se a título de referência o valor médio de **RS 4.406.500,00 (Quatro milhões, quatrocentos e seis mil e quinhentos reais)** obtidos através de pesquisa de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

A referida contratação será realizada através de processo licitatório, dentro do que reza a Lei 8.666/93, garantindo a observância de todos os preceitos fundamentais constitucionais da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, abraçando os princípios básicos da legalidade, publicidade, probidade e dos mais que lhe são correlatos.

Deste modo, seguem os autos à Comissão Permanente de Licitação para análise e providências cabíveis, reitero que não há necessidade de informar dotação orçamentária, visto que se trata de Registro de Preço.

Olivença/AL, 08 de julho de 2022.

*Cintia S.B. Matos*  
CINTIA SILVA BRITO MATOS  
Setor de Compras



**Processo nº:** 06300017/2022

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Assunto:** Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante o sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados.

### TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Procedo juntada aos autos dos seguintes documentos:

1. Cópia da Portaria de Designação de Pregoeiro;
2. Minuta do Edital modalidade Pregão Eletrônico.



JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA  
Pregoeiro do município de Olivença/AL

SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Anna Karlla Brabo Magalhães, em com o seu Procurado oSr. Marnes Costa Machado Gomes.

Publicado por:  
Jose Dolberon da Silva  
Código Identificador:07D5980F

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº478, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Lei n.º 478, de 26 de abril de 2022.

O Prefeito sanciona o Projeto de Lei CM n.º 001/2022 de iniciativa do Poder Legislativo – Reconhece as atividades religiosas e locais de culto como serviços essenciais ao Município de Minador do Negrão antes durante e após em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

n.º 478, de 26 de abril de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Estado de Alagoas/AL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Determina que Igrejas e locais de culto e suas atividades realizadas dentro e fora de suas dependências sejam caracterizados e reconhecidos como atividade essencial necessariamente em tempos de crises oriundas de moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Art. 2º. Existindo permissão para a abertura dos templos para a realização de suas atividades, deverá a organização religiosa adotar as medidas de preservação da segurança ou biossegurança de seus membros nos termos das diretrizes adotadas pelos órgãos reguladores competentes.

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minador do Negrão/AL, 26 de abril de 2022.

**JOSIAS SOARES DA SILVA**

Prefeito do Município de Minador do Negrão

Publicado por:  
Cristian Lima Silva  
Código Identificador:2017B425

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Aviso de Cotação de Preços

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, convida as empresas especializadas em fornecimento de **Verduras e Frutas**, a participarem da modalidade de Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021), visando atender às necessidades da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social deste município, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (setorcomprasodf@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até 03 (três) dias a contar da data da publicação.

Olho d'Água das Flores – AL, 25 de abril de 2022.

**LAYNE DE LIMA VITOR**  
Departamento de Compras

Publicado por:  
Jaime Nunes  
Código Identificador:C9D45B16

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº 156 DE 27 DE ABRIL DE 2022

DA REGULACÃO:

*DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do município e pela Constituição Federal, Considerando o Art. 3º, IV, § 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

**Art. 1º DESIGNAR o pregoeiro e membros da equipe de apoio em licitação na modalidade Pregão no âmbito deste município, conforme abaixo descrito:**

I- Pregoeiro:

a) **José Claudio Sousa de Oliveira**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – 107.297.144-54.  
Equipe de Apoio:

**Vitória Lima Dionísio**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física: 122.112.724-10.

**Gabriela Soares dos Santos**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física 113.401.524-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença/AL, 27 de abril de 2022.

**JOSIMAR DIONÍSIO**  
Prefeito

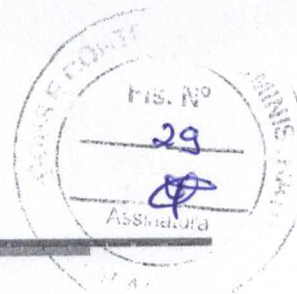
Publicado por:  
Douglas Silva Sobrinho  
Código Identificador:97E514DB

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº 155 DE 27 DE ABRIL DE 2022

DA REGULACÃO:

*DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, CONFORME ART. 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NO QUE DETERMINA O ART.6º, INCISO XVI DA LEI Nº 8.666/93.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei



**MINUTA DE EDITAL – BENS – SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**

Processo Administrativo nº 06300017/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Olivença/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 156/2022, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital..

**Data da sessão: XX/XX/20XX**

**Horário: XXhXX min (Horário de Brasília-DF)**

**Local:** Portal da Bolsa Nacional de Compras- BNC – [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**Modo de Disputa:** Aberto

**1. OBJETO**

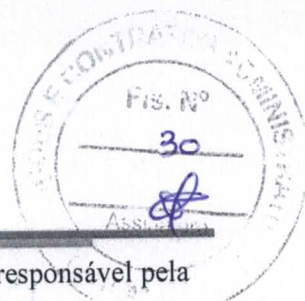
O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** do item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e à aquisição de bens, para contratações futuras e eventuais.

2.2. Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, onde se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas;



2.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

2.3.1 Fica esclarecido que para a presente licitação o Órgão Gerenciador é a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL.

2.4 Órgão Participante – órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços – SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

2.5 Órgão Não Participante – órgão ou entidade de outra esfera de Governo que, sem se enquadrar nas definições dos subitens 2.3 e 2.4, adere à Ata de Registro de Preços;

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL.**

3.2 Os órgãos participantes serão **TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

### 4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



5.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026-4570, (42) 3026-4550 (whatsapp); ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

## 6 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que esteja previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2 que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.6 Instituições sem fins lucrativos;

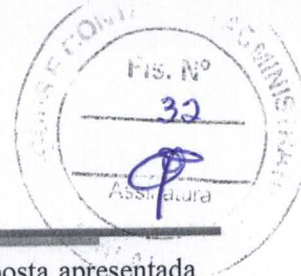
6.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **DECLARAÇÕES**:

6.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.4.2 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.4.3 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

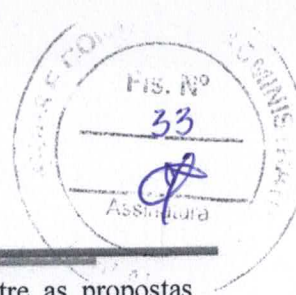


- 6.4.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.4.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 6.4.9 Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;





7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

### 8.1.1 Valor unitário e valor total do item;

8.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, a descrição detalhada do objeto, valor unitário, valor total.

8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4 Junto a Proposta, deverá ser entregue a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo III.

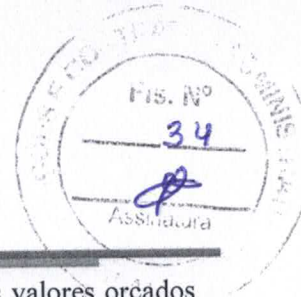
8.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.8.1 O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

## 9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

9.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

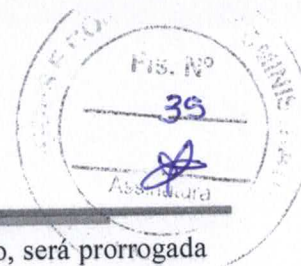
9.6 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO ITEM (considerando o valor unitário do combustível, multiplicado pela quantidade total do combustível de cada Item).

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

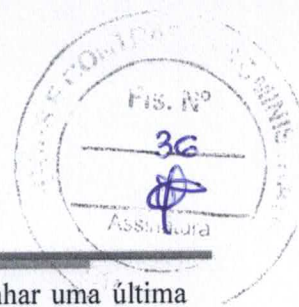
9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de 2% (dois por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no *chat*.
- 9.19 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 9.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



9.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

9.26.1 Prestados por empresas brasileiras;

9.26.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.26.3 Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

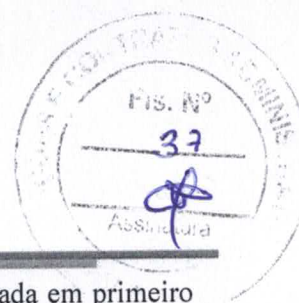
9.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

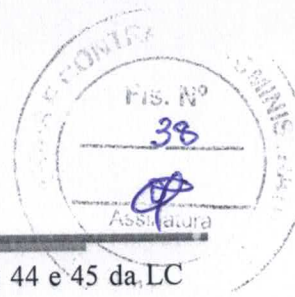
9.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

9.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação, observado o disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.4 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.4.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.4.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 10.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 10.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova



verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

## 11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

11.1.2 Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Alagoas ([www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceisal/superintendencia/correicao/ceis-al](http://www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceisal/superintendencia/correicao/ceis-al))<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>;

11.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

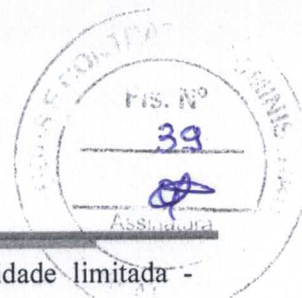
11.1.5 O Pregoeiro, então, poderá consultar através dos sítios oficiais emissores de certidões (regularidade fiscal e trabalhista) para verificar a autenticidade dos encaminhados.

11.1.6 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.2 Os licitantes deverão apresentar a documentação seguinte:

### 11.3 Habilitação jurídica:

11.3.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



11.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

11.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**11.4** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.5 Regularidade fiscal e trabalhista:**

11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.5.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

11.5.3 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

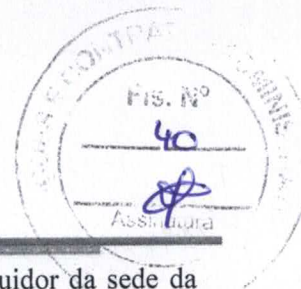
11.5.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

11.5.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.6 Qualificação Econômico-financeira:**



11.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.6.2 A licitante deverá comprovar o capital social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;

**11.7 As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:**

11.7.1 Em razão da relação custo x benefício da contratação e, em observância aos princípios da Economicidade e da Racionalidade, somente serão habilitados os licitantes que emitam Declaração que estejam localizados numa distância máxima de até 25 (vinte e cinco) Km da sede da Prefeitura de Olivença/AL, localizada na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000.

11.7.2 Comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado; de acordo com o inciso II e o § 4º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

11.7.3 O(s) atestado(s) referir-se-ão a contrato(s) já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

11.7.4 O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviço(s) prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.7.5 Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

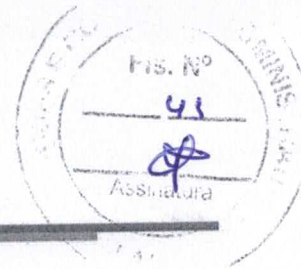
**11.8** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.9** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

11.9.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.10** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





## 12 DOS RECURSOS

**12.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2** Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1** Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

**12.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

## 13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

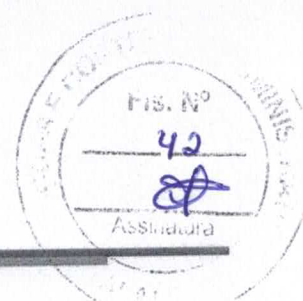
**13.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1** A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.



#### **14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

#### **16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**16.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

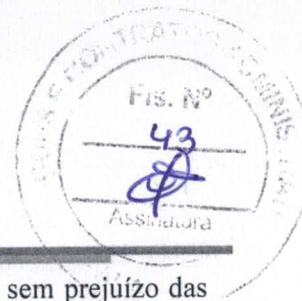
**16.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.4.1** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

#### **17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**17.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**17.2** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de



Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

17.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

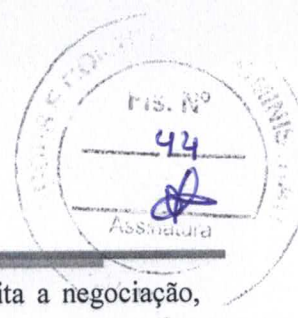
17.4 A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos cadastros previstos no subitem 11.1.1 do edital, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Foder Público.

17.5.1 Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições



de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18 DO REAJUSTE**

**18.1** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**19.1** As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**5.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Prática ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

**22.1.1.** Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

**22.1.2.** Não entregar a documentação exigida no edital;

**22.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**22.1.4.** Causar o atraso na execução do objeto;

**22.1.5.** Não manter a proposta;

**22.1.6.** Falhar na execução do contrato;

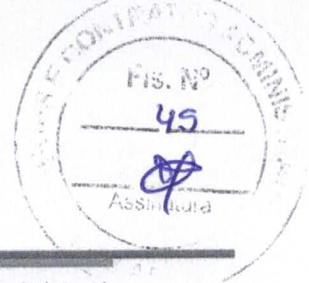
**22.1.7.** Fraudar a execução do contrato;

**22.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**22.1.9.** Declarar informações falsas; e

**22.1.10.** Cometer fraude fiscal.

**22.2.** As sanções do subitem 22.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.



22.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Federal nº 10.024/2019:

22.3.1 Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

22.3.2 Multa.

22.4 A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

22.5 Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.5.1 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

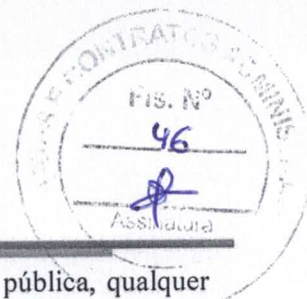
22.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Olivença/AL ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.7 A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

22.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

22.9 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@olivenca.al.gov.br](mailto:cpl@olivenca.al.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro-Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

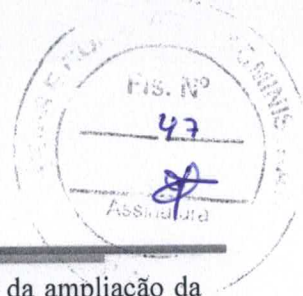
24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá depois da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no *chat* e no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

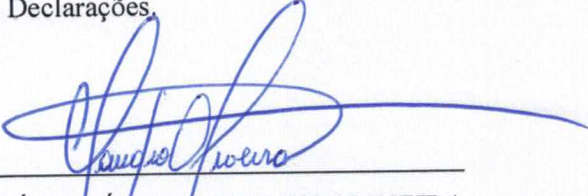
24.12 Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

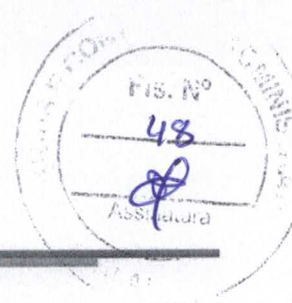
24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.12.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

24.12.4 ANEXO IV - Modelos de Declarações.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CLÁUDIO SOUSA DE OLIVEIRA  
Pregoeiro do município de Olivença/AL



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Art. 3º O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

1.1.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

1.1.2. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

1.1.3. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de 1 (um) órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

1.1.4. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

1.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados, visando à efetiva execução das ações deste município.

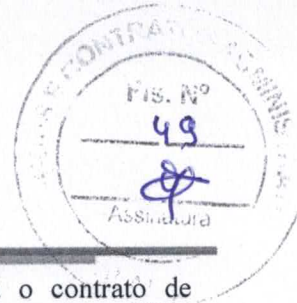
2.1.1. Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S-10 e Etanol), dentro das especificações e quantidades apresentadas neste projeto.

2.1.2. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, para esta contratação é a cidade de Olivença/AL.

2.2. Descrição Dos Produtos:

2.2.1. Para efeito deste projeto são usados os seguintes termos:





- a) **UNIDADE USUÁRIA**, Prefeitura Municipal de Olivença/AL que utilizará o contrato de fornecimento de combustível;
- b) **PONTOS DE CONSUMO**, para identificar os componentes a frota oficial é constituída por veículos que se destinam a suprir a demanda do município;
- c) **CONTRATADA** para identificar a empresa responsável pelo fornecimento do combustível, previsto no objeto deste TR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT ESTIMADO (Conforme ANP de Arapiraca)	VALOR TOTAL ESTIMADO
01 Participação ampla	Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	LITRO	200.000	R\$ 6,99 (Seis reais e noventa e nove centavos)	R\$ 1.398.000,00 (Um milhão, trezentos e noventa e oito mil reais)
02 Participação ampla	Etanol límpido, transparente, isento de impurezas, com graduação alcóolica entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios	LITRO	75.000	R\$ 5,99 (Cinco reais e noventa e nove centavos)	R\$ 449.250,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)
03 Participação ampla	Óleo diesel BS500, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	LITRO	50.000	R\$ 7,79 (Sete reais e setenta e nove centavos)	R\$ 389.500,00 (Trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais)
04 Participação ampla	Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	LITRO	275.000	R\$7,89 (Sete reais e oitenta e nove centavos)	R\$ 2.169.750,00 (Dois milhões, cento e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)

2.3 Na execução do objeto deste Termo de Referência, a definição do preço global e unitário dos serviços, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos dos combustíveis através do menor preço global do item pelo licitante vencedor.

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



3.1. A presente contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível (Gasolina, Óleo Diesel, Óleo S-10 e Etanol) é de suma importância para manter a frota deste município em funcionamento, visto que a descontinuidade ou falta no fornecimento deste combustível implicaria, imediatamente, a paralisação da frota, gerando responsabilização do município. Assim, justificamos a necessidade da aquisição de combustível, para atender as frequentes demandas dos Órgãos da Administração.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do Inciso II, do Art.3º, do Decreto Federal nº.10.024/2019.

#### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega/fornecimento é imediato, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

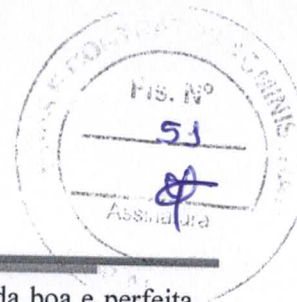
6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua



proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 6.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
- 6.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

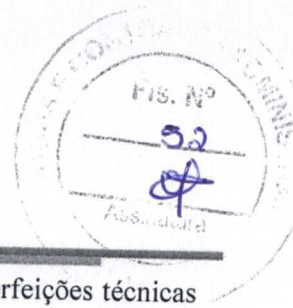
- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  - 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada,



inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

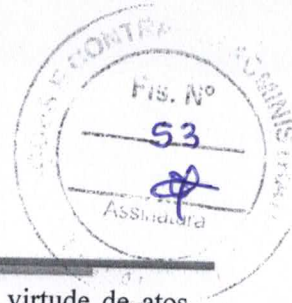
10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. Certificamos para os devidos fins que as especificações contidas neste termo de referência, não contém características, especificações ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº7, § 5º da Lei Federal nº 8886/93.

## 11. DO PREÇO

11.1. O julgamento obedecerá ao **critério do menor preço por item para os objetos deste Termo de Referência**, aqui entendido o preço praticado por litro de combustível.

11.2. O preço do combustível é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais).

## 12. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

12.1. A Nota Fiscal/Fatura e recibo do combustível fornecido pela vencedora deve conter todos os custos e despesas diretas e indiretas, que estejam relacionadas com a execução do objeto deste Projeto, especialmente aquelas de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, seguro e de administração. A Nota Fiscal/Fatura deve acompanhar os respectivos produtos.

12.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do fornecimento de combustível realizado e faturados no mês anterior.

12.1.2. As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

12.2. Os pagamentos das faturas serão efetuados mediante depósitos bancários, realizados na conta corrente da empresa contratada em Banco indicado por ela.

12.2.1. O pagamento de qualquer tarifa bancária referente à transferência de numerário será por conta da empresa contratada.

## 13. DO REAJUSTE

13.1. O preço será fixo e irreajustável.



#### 14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. A Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 meses contados da data da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, com a respectiva expedição da Ordem de Serviço.

14.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

14.3. O pedido da CONTRATADA deverá ser apresentado à Secretária Municipal de Administração de Olivença dentro de 10 (dez) dias do evento alegado como causa do atraso e a comprovação de sua tempestividade se fará pelo recibo do protocolo na Secretaria.

14.4. O novo prazo será formalizado mediante Termo Aditivo.

#### 15. DA RESCISÃO

15.1. Caso a CONTRATADA não execute totalmente o previsto no contrato ou acordos, originados por este projeto, fica sujeita as sanções previstas nos artigos 78 e 79 da Lei federal n.º 8.666/93 naquilo que lhes fizerem referências.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos serão solucionados pelo Prefeito de Olivença/AL, o gestor do contratual e o representante legalmente constituído pela contratada.

16.2. Fica eleito o foro da cidade de Santana do Ipanema/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Referência.

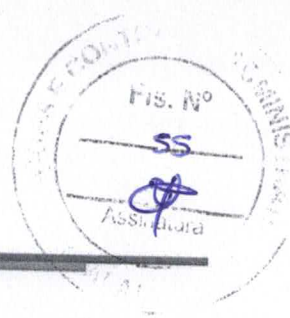
**Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.**

Olivença/AL, 30 de junho de 2022.

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
CULTIVANDO A PAZ. PARA  
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

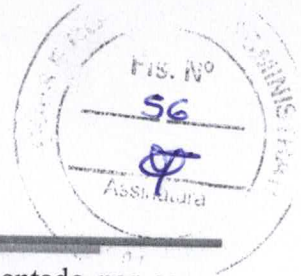
**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA Nº (...)/20\_\_**

**Processo Administrativo nº 06300017/2022**

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54,

Prefeitura Municipal de Olivença  
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL  
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142  
CNPJ: 12.257.762/0001-57



Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, neste ato representado pelo representado por seu Prefeito, Sr. **JOSIMAR DIONISIO**, brasileiro, casado, portador do RG de nº XXXX, expedido peia xxx/xx, e do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº xx/20xx, homologado em xx/xx/20xx, integrante do Processo Administrativo nº xxxxxxx/20xx, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa XXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXX Carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente ATA tem por objeto o contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados.
- 1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL** descritos no “**DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA;
- 1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

### 2. DA VIGÊNCIA

- 2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses a partir da data da sua assinatura;
- 2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

### 3. DA VINCULAÇÃO

- 3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo





com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

#### **5. DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do “**DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS**”, anexo;

5.2. O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

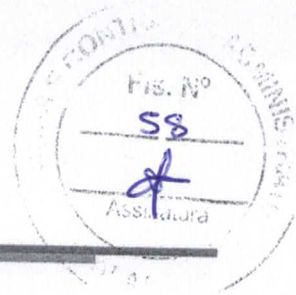
#### **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em



aplicação das sanções previstas na presente ATA;

6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.7. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;

7.2. Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5. Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da



contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8. Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

## 8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa; e,

8.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Olivença por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2. Das Multas:

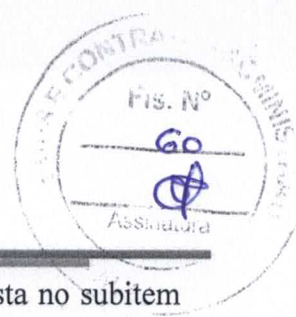
8.2.1. As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3. Da aplicação das penalidades:

8.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4. Da cumulatividade:

8.4.1. A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda



unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem

8.1.3.

8.5. Da aplicação das multas:

8.5.1. Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1. As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2. Multa compensatória;

8.5.2.1. Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6. Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

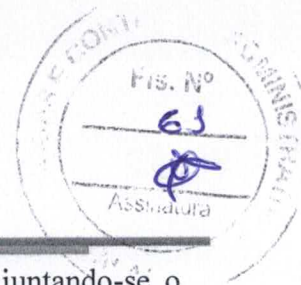
9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item,



será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4. A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

## **11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR**

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1. Greve geral;



- 11.1.2. Calamidade pública;
- 11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
- 11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

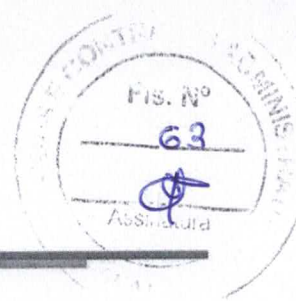
12.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

\_\_\_\_\_  
[NomeAutoridade]

\_\_\_\_\_  
[RazaoSocialParticipante]

Olivença/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS



### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO – BENS

TERMO DE CONTRATO Nº (...)/20\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, E A EMPRESA (...) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

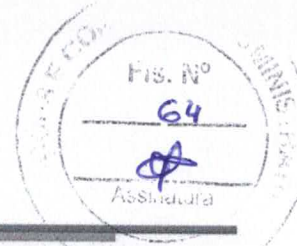
CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONISIO, Brasileiro, casado, portador do RG de nº XXXX SSP AL e do CPF de nº XXXXXXXX.

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº(...) e estabelecida na (...endereço...), e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatutosocial...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº xxx/20xx, inclusive Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto Federal 10.024 de 2019, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/20\_\_\_ e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



12. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

13. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário/Mensal	Valor Total
(...)	(...)	(...)	(...)	R\$ (...)	R\$ (...)
(...)	(...)	(...)	(...)	R\$ (...)	R\$ (...)
Valor Total					R\$ (...)

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

21. A contratação tem prazo de vigência até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, contado da data da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olivença/AL, para o exercício de 20\_\_, na classificação abaixo:

Órgãos: xx – xxxxxxxxxxxx

Unidade Orçamentária: xxxxxxxxxxx

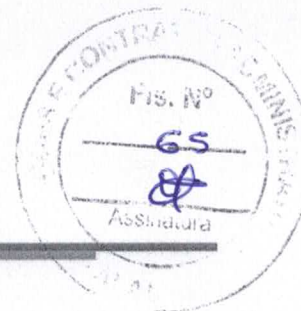
Funcional Programática: xxxxxxxxxxx

Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxx

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.





## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

## **10. CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

## **11. CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

## **12. CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

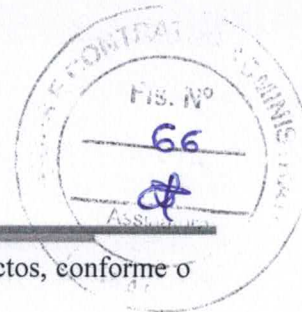
12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

### **15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

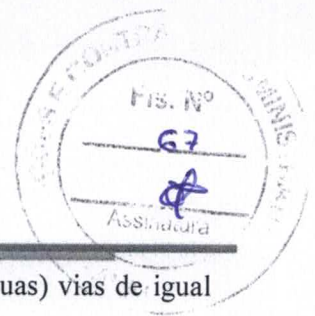
15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Federal 10.024 de 2019, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema – AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Olivença(AL), em (...) de (...) de (...).

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA                      CPF Nº

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA                      CPF Nº



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do  
CPF nº ....., **DECLARA**, e no item 6.4 do Edital da licitação de referência, que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as  
exigências do Edital.

*Local e data.*

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

### DECLARAÇÃO

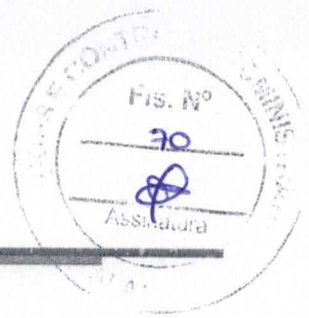
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do  
CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no item 6.4 do Edital da licitação de  
referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a  
informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

*Local e data.*

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



## DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do  
CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666,  
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 6.4 do Edital  
da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a  
partir de quatorze anos.

*Local e data.*

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



## DECLARAÇÃO GRAU DE PARENTESCO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa ....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., localizada na ..... Neste ato representado por representante legal, o Sr (a). ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

*Local e data.*

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



## DECLARAÇÕES EM GERAL

(em papel timbrado da empresa)

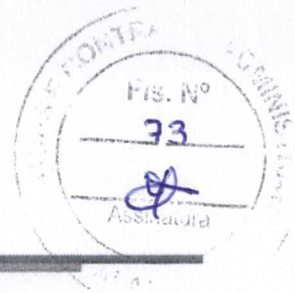
A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ..... estabelecida na ..... por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)





## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

**(Identificação completa do representante da empresa licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Olivença - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)



**Processo nº:** 06300017/2022

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Assunto:** Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante o sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados.

### DESPACHO

Versam os autos sobre a possibilidade jurídica de realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão (Eletrônico) destinado a contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados.

Os bens almejados pela Secretaria Municipal de Administração, são caracterizados como comuns, nos termos do Inciso II, do Art.3º, do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

Nesse compasso, foram juntados aos autos os seguintes documentos: solicitação de contratação; termo de referência; cotações de preços; cópia da portaria de pregoeiro; e, minuta de edital, na modalidade Pregão (Eletrônico).

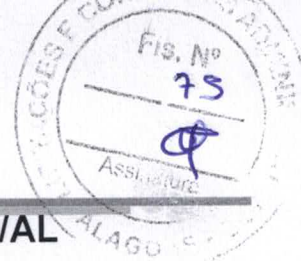
No que tange a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, é de notar que a mesma possui respaldo no Decreto Federal nº 10.024/2019.

Em face disso, este Pregoeiro anexou a minuta do edital para participação aberto e fechado, ata de registro de preços e contrato. Portanto, encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município, para conhecimento e posterior pronunciamento no sentido de atender ao que preconiza o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com a devida análise e emissão de parecer da fase interna do certame.

Olivença/AL, 12 de julho de 2022.

  
JOSIMAR DIONÍSIO

**Prefeito do Município de Olivença/AL**



## ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Licitatório nº. 06300017/2022

Pregão Eletrônico – SRP nº. 2022

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Combustíveis, visando manter o funcionamento da frota para melhor atender as necessidades deste município de Olivença/AL.

**EMENTA:** Licitação. Fase interna. Modalidade Pregão Eletrônico. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Objeto especificado. Não violação dos preceitos contidos na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e da Lei Complementar 123/06. Minuta de Edital de acordo com os parâmetros legais. **Inexistência de óbice à deflagração do certame pretendido.** Continuidade do procedimento licitatório condicionado às observações constantes nesse parecer.

Trata-se de solicitação feita pelo Ilmo. Secretário de Administração, Sr. José Elias Santana Silva, para a abertura de Processo Licitatório para contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Combustíveis, visando manter o funcionamento da frota para melhor atender as necessidades deste município de Olivença/AL. A modalidade adotada pela Comissão Permanente de Licitações – CPL foi o Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços.

Nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, na conhecida “**Fase Interna**” deve o Jurídico analisar a minuta do edital e do Contrato sob o aspecto da legalidade, ou seja, se atendidos as exigências legais fixadas nas diversas leis que disciplinam a matéria, leia-se:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;



VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pelo órgão de assessoria jurídica da unidade responsável pela licitação.

( Grifo Nosso )

**Diante do enunciado legal acima transcrito, esta assessoria irá se restringir a análise do processo conforme determinado pelo mesmo, deixando para proceder com o restante da análise após a realização do presente certame, antes de Adjudicação e Homologação.**

Por se tratar de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, deve o mesmo obedecer aos preceitos contidos na Lei nº 10.520/02 e 14.133/21, devendo os preceitos contidos na Lei nº 8.666/93 e, no presente Processo, na Lei Complementar 123/06, serem aplicados, apenas, de forma subsidiária.

Antes de adentrar no aspecto legal da presente análise, esta Assessoria crê imprescindível discorrer que pelo fato de existir uma quantidade exorbitante de licitações prejudicadas por existirem empresas "laranjas" ou "coringas", as quais participam das licitações expondo uma enorme diversidade de prestação de serviços e fornecimentos de materiais e produtos, sem, sequer, ter uma estrutura física que ofereça a mínima possibilidade de cumprir como contrato licitatório, a(s) empresa(s) vencedora(s), antes da Adjudicação, poderão passar por uma vistoria/diligência feita pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, caso esta constate que a ela(s) não apresenta(m) a mínima estrutura física satisfatória, AUTOMATICAMENTE, será(ão) desclassificada(s) e será chamada a 2ª ( segunda ) melhor proposta. Tal exigência, deverá constar na Ata do Pregoeiro no dia do Pregão.



Feitas as observações acima, passando-se à análise legal dos autos, é imprescindível considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação.

Importante informar que o registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo "órgão gerenciador". Estes preços são lançados em uma "ata de registro de preços" visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

O Sistema de Registro de Preço é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha por tal método se dá em razão de diversos fatores:

- a) Quando houver necessidade de compras habituais;
- b) Quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes, como por exemplo: medicamentos, produtos perecíveis ( como hortifrutigranjeiros ), serviços de manutenção, etc.;
- c) Quando a estocagem de produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) Quando for viável a entrega parcelada;
- e) Quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- f) Quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

Nos termos do Art. 3º Decreto nº 7.892, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;



III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No presente caso, os pressupostos legais para a contratação estão presentes, desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária. Há a prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação, definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva, definição da modalidade a ser adotada, termo de referência e critério de julgamento.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde o Termo de Referência segue o que reza o art. 9º do Decreto nº 5.450/05 define quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do pregão:

**Art. 9º.** Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do



contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Analisando os autos do processo licitatório, verifica-se o cumprimento dos preceitos acima transcritos.

Nota-se também, que há a Cotação de Preços feita pelo Setor de Compras e a informação de Disponibilidade Orçamentária informada pelo Setor de Contabilidade.

A administração municipal, anteriormente a qualquer contratação, deverá prever o total de despesa que, por estimativa, será necessário despender com o objeto pretendido. Portanto, convém que a pesquisa de preços seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outra contratações do Poder Público com objeto semelhante, preços constantes em Sistema de Registro de Preços, dentre outros meios, possibilitando a autoridade competente avaliar sobre as vantagens e a economicidade da contratação que se pretende levar a efeito.

No presente caso, como dito anteriormente, foi realizada a devida cotação de preços. Tal resultado consta na planilha do Setor de Compras presente no bojo deste processo.

Com relação a Minuta de Edital, a mesma está em perfeita conformidade com os parâmetros legais.

Percebe-se, diante de tudo que fora exposto, que o presente procedimento está em conformidade com TODA legislação vigente, desta forma, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pelo prosseguimento do feito. Caso a CPL ache necessário, devolva-se o presente processo após a realização da Sessão do Certame, antes de Adjudicação e Homologação, para emissão de Parecer de "Fase Externa".

É o parecer.

**Olivença/AL, 15 de Julho de 2022.**

**OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA**  
Procurador Administrativo - Assessor Jurídico da CPL  
OAB/AL nº 10.634

Prefeitura Municipal de Olivença  
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL  
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142  
CNPJ: 12.257.762/0001-57



**Processo nº:** 06300017/2022

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Assunto:** Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante o sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados.

### DESPACHO

Ciente das necessidades e explicações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **AUTORIZO** a deflagração do Pregão (Eletrônico), objetivando a Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante o sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados., encaminhem-se ao Pregoeiro, para adoção das medidas cabíveis quanto ao procedimento licitatório, observando o disposto no Decreto Federal 10.024/19.

Olivença/AL, 27 de julho de 2022.

  
JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL



Centro – Joaquim Gomes, nesta cidade e através do e-mail cpljoaquimgomes.al@outlook.com, a Tomada de Preço n.º 01/2022, referente à Contratação de empresa do ramo da engenharia para construção de Praça da Juventude, no Município de Joaquim Gomes/AL, com nova data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços marcada para o dia 23 de agosto de 2022, às 09:00horas. Joaquim Gomes/AL, 01 de agosto de 2022. Pauliana Maria Rego de Lima - Presidente da CPL

## Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO n° 004/2022

O Município de Marechal Deodoro por intermédio do Departamento de Licitações vem comunicar aos interessados que estará realizando credenciamentos de 02 a 15 de agosto de 2022, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para seleção e contratação de bandas, oficinheiros e grupos de dança, atividades recreativas, para apresentações na 11ª Edição da FLIMAR. O edital encontra-se disponíveis no site oficial da Prefeitura de Marechal Deodoro. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 1º de agosto de 2022.  
Leandro Bittencourt Miranda  
Departamento de Licitações

## Prefeitura Municipal de Olivença

Processo n°: 06300017/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 16/2022

Tipo: Menor preço;

Objeto: Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante o sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados.

Data de realização: 15 de agosto de 2022, às 09h00min (horário de Brasília).

O Edital encontra-se disponível no disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, na sede da CPL, situada na a Vereador José Felix da Silva, nº 54– Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail [cpl@olivenca.al.gov.br](mailto:cpl@olivenca.al.gov.br). Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

Olivença/AL, 01 de agosto de 2022.  
José Claudio Sousa de Oliveira  
Pregoeiro

Processo n°: 07040020/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 17/2022

Tipo: Menor preço;

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para futura e eventual locação de veículos automotores do tipo ônibus e micro ônibus rodoviário por quilometro rodado, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, para viagem dos municípios devotos do Padre Cícero Romão à cidade de Juazeiro do Norte/CE nos dias 26 à 28 de agosto de 2022, e atendimento da demanda do Município de Olivença/AL.

Data de realização: 12 de agosto de 2022, às 09h00min (horário de Brasília).

O Edital encontra-se disponível no disponível em <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, na sede da CPL, situada na a Vereador José Felix da Silva, nº 54– Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail [cpl@olivenca.al.gov.br](mailto:cpl@olivenca.al.gov.br). Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

Olivença/AL, 01 de agosto de 2022.  
José Claudio Sousa de Oliveira  
Pregoeiro

## Prefeitura Municipal de Penedo

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2022 - ALTERAÇÃO DE DATA

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de seu Pregoeiro, torna público a ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO do Pregão Eletrônico N°040/2022, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS A CRECHES E ESCOLAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL, para 16 de agosto de 2022, às 09 horas, no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), Hugo Menezes C. de Carvalho - Pregoeiro.

## Prefeitura Municipal de Porto Calvo

A Prefeitura Municipal de Porto Calvo, inscrita no CNPJ 12.366.720/0001-54, com endereço na Rua Dr. Antonio Dorta, 18, Centro, Porto Calvo, CEP 57900-000 torna público que requereu ao IMA/AL a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO PADRE EXPEDITO (GINÁSIO MANGANZALA) neste Município.

A Prefeitura Municipal de Porto Calvo, inscrita no CNPJ 12.366.720/0001-54, com endereço na Rua Dr. Antonio Dorta, 18, Centro, Porto Calvo, CEP 57900-000 torna público que requereu ao IMA/AL a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ NIVALDO "NIVALDÃO" NESTE MUNICÍPIO DE PORTO CALVO.

## Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO AVISOS DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial N° 02/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Porto Real do Colégio/AL, Data/Hora: 17 de Agosto 2022, as 09h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, no horário de 08h00min as 12h00min. Site: Rua São José, S/N, Centro, Porto Real do Colégio-AL. (82) 3553-1317 – [licitacao.portoreal@gmail.com](mailto:licitacao.portoreal@gmail.com) ou no endereço eletrônico: <http://www.portorealdocolégio.al.gov.br>.

Porto Real do Colégio, 01 de AGOSTO de 2022.  
Priscila Souza Moura  
Pregoeira

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO torna público aos interessados a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022, do tipo MENOR PREÇO ITEM sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços DE ENGENHARIA PARA CONTRUÇÃO DE 01 (UM) PONTO DE APOIO – SAÚDE NOS POVOADOS FLEXEIRAS, POVOADO GILA E CAHOA DE CIMA NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, conforme projeto básico. Data/Hora: 18 de AGOSTO de 2022, as 09h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, no horário de 08h00min as 12h00min. Site: Rua São José, S/N, Centro, Porto Real do Colégio – AL. (82) 3553-1317 – [licitacao.portoreal@gmail.com](mailto:licitacao.portoreal@gmail.com) ou no endereço eletrônico: <http://www.portorealdocolégio.al.gov.br>.

Porto Real do Colégio, 01 de AGOSTO de 2022.  
Nadja Ramos dos Santos  
Presidente CPL

## Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

### MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS CONVOCAÇÃO – SESSÃO PÚBLICA – ABERTURA DOS ENVELOPES N° 02

Modalidade: Tomada de Preços n° 03.2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RUI PALMEIRA. - A CPL torna público para conhecimento de todos que transcorrido o prazo legal para apresentação de recursos, na forma estabelecida no art. 109, da Lei Federal n° 8.666/93, procederá com a abertura dos Envelopes n° 02 – Proposta de Preços das empresas HABILITADAS, ficando reservada às 10h do dia 04 de agosto de 2022 para realização da Sessão Pública no auditório, localizada no Prédio sede da Prefeitura Municipal. Maiores informações: na Sala da CPL, no horário das 08h às 14h, em dias úteis, ou mediante solicitação via e-mail [cplsaomiguelosc campos@gmail.com](mailto:cplsaomiguelosc campos@gmail.com).

Raul Manuel Guerra Camboim  
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, CNPJ: 12.264.222/0001-09, AV DEP DINEY TORRES, SN, Bairro: GERALDO SAMPAIO, São Miguel dos Campos/AL torna público que requereu ao IMA/AL a sua Autorização Ambiental para as Obras de construção da praça do Bairro de Lourdes em São Miguel dos Campos/AL.

Laboratório de Análises Clínicas do Município de Olho d'Água das Flores -AL  
Data de realização: 16 de agosto de 2022, às 09h00min.  
Informações: cpl.odf@hotmail.com

**LUCIANO DA SILVA SOUSA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Jaime Nunes  
Código Identificador:2D44B2A8

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO TOMADA DE**  
**PREÇO N.º 007/2022 PROCESSO N.º 0620.0017/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES NA PRAIA DA DULCE, NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - ALAGOAS**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público aos licitantes e demais interessados que a **RETOMADA (ABERTURA DE PROPOSTA)** da Tomada de Preço nº 007/2022, acontecerá no dia 03 de agosto de 2022 às 08:00h (horário local). Informa ainda, que eventuais dúvidas poderão ser dirimidas, na sede do executivo municipal, situada na Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000, Olho D'Água do Casado, Estado de Alagoas. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone (82) 3643-1281 e pelo e-mail licitacao.odc@outlook.com.

Olho D'Água do Casado/AL, 01 de agosto de 2022.

**CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA**  
Pregoeira

Publicado por:  
Carla Maria de O Bezerra  
Código Identificador:83D77934

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 06300017/2022  
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 16/2022  
Tipo: Menor preço;  
Objeto: Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante o sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados.  
Data de realização: 15 de agosto de 2022, às 09h00min (horário de Brasília).  
O Edital encontra-se disponível no disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, na sede da CPL, situada na a Vereador José Felix da Silva, nº 54- Centro - Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail [cpl@olivenca.al.gov.br](mailto:cpl@olivenca.al.gov.br). Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

Olivença/AL, 01 de agosto de 2022.

**JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Gabriella Soares dos Santos  
Código Identificador:4DEFF8FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 07040020/2022  
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 17/2022  
Tipo: Menor preço;  
Objeto: Contratação de uma empresa especializada para futura e eventual locação de veículos automotores do tipo ônibus e micro ônibus rodoviário por quilometro rodado, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, para viagem dos munícipes devotos do Padre Cícero Romão à cidade de Juazeiro do Norte/CE nos dias 26 à 28 de agosto de 2022, e atendimento da demanda do Município de Olivença/AL.  
Data de realização: 12 de agosto de 2022, às 09h00min (horário de Brasília).  
O Edital encontra-se disponível no disponível em <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, na sede da CPL, situada na a Vereador José Felix da Silva, nº 54- Centro - Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail [cpl@olivenca.al.gov.br](mailto:cpl@olivenca.al.gov.br). Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

Olivença/AL, 01 de agosto de 2022.

**JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Gabriella Soares dos Santos  
Código Identificador:1BA86249

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A Prefeita deste Município, no uso de suas atribuições, autoriza com fundamento no Art. 24, inciso II e XVII, da Lei Federal nº 8.666, a contratação de empresa para prestação de serviço de revisão com aplicação de filtros de máquina motoniveladora GR1803BR, destinados a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Saneamento e Urbanismo, especificados no bojo deste expediente, junto à empresa: NOVA MAX MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 24.491.429/0001-97, sediada a Rodovia BR 101 KM 90, S/nº, Bairro Loteamento Itacanema I, CEP: 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE com o valor global de R\$ 9.235,00 (nove mil, duzentos e trinta e cinco reais), apoiado no parecer jurídico que integra o presente, bem como nos elementos nestes existentes, colhidos pela Comissão Permanente de Licitação, que processará a dispensa do certame.  
Expeça-se a Ordem de Serviço/Fornecimento respectiva. Este Ato formal supre a disposição do art. 26 da Lei 8.666, de 21.06.93, quanto à obrigação de apresentação do processo de dispensa para ratificação do ato praticado pela CPL.

Autue-se e protocole-se este Expediente, numerando o processo, para fins do Art. 38 da Lei 8.666/93.

Publique-se. Cumpra-se.

**TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE**  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

## AVISO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, determinou a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA execução de TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO BARRA GRANDE NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - ALAGOAS, mediante o regime de empreitada global, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

Maragogi - AL 2 de agosto de 2022.  
FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2785/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA execução de TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO BARRA GRANDE NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - ALAGOAS, mediante o regime de empreitada global, conforme especificações constantes no Projeto Básico. DATA DE REALIZAÇÃO: 18 de agosto de 2022 às 09:30 horas. Solicitação de Edital, via e-mail institucional: licitacao@maragogi.al.gov.br.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

## AVISO DE ANULAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, vem informar aos interessados que, a TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022, objeto: contratação de 01 (uma) agência de publicidade para a prestação de serviços de propaganda e comunicação para atender demandas de todos os órgãos da administração direta e indireta, que seria realizada às 10h00min do dia 12 de agosto de 2022, na Sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio, deste Município está cancelada, por motivos de anulação do processo licitatório. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 2 de agosto de 2022.  
LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

## AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 22/2022

Tipo: menor preço por lote de itens.

Processo n.º 0523.0004/2022

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data de realização: 16 de agosto de 2022, às 09h (abertura da proposta) e 10h (disputa).

Informações: [licitacao.odr@outlook.com](mailto:licitacao.odr@outlook.com)

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 023/2022

Tipo: menor preço por lote de itens.

Processo n.º 0704.0003-2022

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Fantasias e Acessórios para a Banda Fanfarras Municipal Sargento Elias Marques, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data de realização: 16 de agosto de 2022, às 12h (abertura da proposta) e 13h (disputa).

Informações: [licitacao.odc@outlook.com](mailto:licitacao.odc@outlook.com)

Olho D'Água do Casado/AL, 2 de agosto de 2022.  
CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE

## AVISOS DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Combustíveis. DATA/HORA: 12/08/2022; às 09:00.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Material de Expediente DATA/HORA: 12/08/2022; às 10:00.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Material de Limpeza. DATA/HORA: 12/08/2022; às 11:00. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads nos sites: ([www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/)), e ainda, poderá ser obtido pessoalmente nos horários das 08:00h às 12:00h, na sede administrativa da Prefeitura, situada na Rua do Comércio, 26, Centro.

Olho D'Água Grande/AL, 1º de agosto de 2022.  
MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

Processo nº: 06300017/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços.

Espécie: Tipo: Menor preço.

Data de abertura da sessão pública: 15 de agosto de 2022

Horário da abertura da sessão pública: 09:00 horas (horário de Brasília).

Local: Bolsa Nacional de Compras - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

O Edital encontra-se disponível em

<https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sede da Prefeitura, localizada na Rua Vereador José Félix, nº 54 - Centro - Olivença-AL, e-mail: [cpl@olivenca.al.gov.br](mailto:cpl@olivenca.al.gov.br).

Olivença- AL, 1º de agosto de 2022  
JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS, NOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÃO PERTENCENTE À FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Tipo: Menor Preço, Data e hora da sessão de disputa: 17/08/2022, às 10h00min (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://sai.io.org.br/al/palmeiradosindios/site/licitacoes> ou no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. - Informações pelo e-mail: [licitacoesmpmi.2022@gmail.com](mailto:licitacoesmpmi.2022@gmail.com)

Palmeira dos Índios/AL, 2 de agosto de 2022.  
ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE 28 (VINTE E OITO) VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ALOCADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. Tipo: Menor Preço, Data e hora da sessão de disputa: 18/08/2022, às 09h00min (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://sai.io.org.br/al/palmeiradosindios/site/licitacoes> ou no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. - Informações pelo e-mail: [licitacoesmpmi.2022@gmail.com](mailto:licitacoesmpmi.2022@gmail.com)

Palmeira dos Índios - Alagoas, 2 de agosto de 2022.  
ADJALAN KLEBER DE PAULA CORREIA  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 4/2022

OBJETO: PROJETO BÁSICO DE ORLA LAGUNAR DO AÇUDE DO GOITÍ, MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL. Tipo: Menor Preço. Data e hora da sessão: 05/09/2022, às 10h00min. LOCAL: Sala de reuniões da Comissão situada à Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios - AL. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://sai.io.org.br/al/palmeiradosindios/site/licitacoes>. Informações pelo e-mail: [cpl.pmpi.al@gmail.com](mailto:cpl.pmpi.al@gmail.com).

Palmeira dos Índios/AL, 2 de agosto de 2022.  
SILVANIA MARIA DA SILVA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de construção em geral. DATA/HORA/LOCAL: 15 de agosto de 2022 às 10h00min, no Provedor do Sistema Eletrônico LICITANET, através do site <https://licitanet.com.br/>.

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico, <https://www.saobras.al.gov.br/> e/ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e/ou poderá ser solicitado através do e-mail: [prefeitura.saobras@gmail.com](mailto:prefeitura.saobras@gmail.com) e também poderá ser lido ou obtidas cópias na sala da CPL na Rua do Comércio, s/n - Centro, São Brás/AL, de segunda à sexta-feira das 08h00 às 12h00. Mais informações através do Tel.82-3555-1162.

São Brás/AL, 2 de agosto de 2022.  
IVANILDO DO NASCIMENTO BOIA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

(Cestas básicas)  
Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços objetivando a futura e eventual Aquisição de Cestas Básicas destinadas a atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social do município de São Sebastião/AL.  
DATA, HORA E LOCAL: Dia 19 de agosto de 2022, às 08h30min, (Horário de Brasília) <https://bnc.org.br>

São Sebastião - AL, 2 de agosto de 2022.  
WELVIS DE OLIVEIRA SILVA  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

(Fornecimento de Medicamentos)  
(Fornecimento de Medicamentos)  
Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de São Sebastião/AL.  
DATA, HORA E LOCAL: Dia 19 de agosto de 2022, às 08h, (Horário de Brasília) <https://bnc.org.br>

São Sebastião - AL, 2 de agosto de 2022.  
WELVIS DE OLIVEIRA SILVA  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

(Locação de Plataforma)  
Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada em locação de plataforma para implantação de sistema integrado de Gestão Pública, contendo os seguintes módulos: Contabilidade Pública; Planejamento orçamentário; Almoxarifado; Tesouraria; Protocolo; Patrimônio; Transparência, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de São Sebastião/AL.  
DATA, HORA E LOCAL: Dia 17 de agosto de 2022, às 09h (Horário de Brasília) <https://www.comprasnet.gov.br/UASG:982875>

São Sebastião - AL, 2 de agosto de 2022.  
LÁSARO FELIX RIBEIRO  
Pregoeiro





## EDITAL – BENS – SRP

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

Processo Administrativo nº 06300017/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Olivença/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 156/2022, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital..

**Data da sessão: 15/08/2022**

**Horário: 09h00min (Horário de Brasília-DF)**

**Local:** Portal da Bolsa Nacional de Compras- BNC – [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**Modo de Disputa:** Aberto

#### 1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** do item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e à aquisição de bens, para contratações futuras e eventuais.

2.2. Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, onde se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas;



2.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

2.3.1 Fica esclarecido que para a presente licitação o Órgão Gerenciador é a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL.

2.4 Órgão Participante – órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços – SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

2.5 Órgão Não Participante – órgão ou entidade de outra esfera de Governo que, sem se enquadrar nas definições dos subitens 2.3 e 2.4, adere à Ata de Registro de Preços;

### **3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1 O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL.**

3.2 Os órgãos participantes serão **TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

### **4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **5. CREDENCIAMENTO**

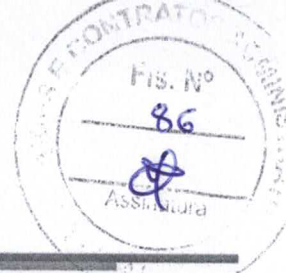
5.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



6.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026-4570, (42) 3026-4550 (whatsapp); ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

## 6 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que esteja previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2 que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.6 Instituições sem fins lucrativos;

6.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **DECLARAÇÕES**:

6.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.4.2 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.4.3 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

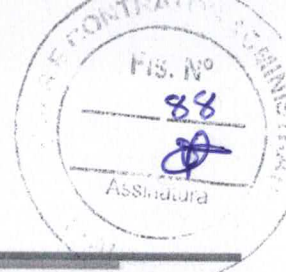
6.4.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



- 6.4.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.4.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 6.4.9 Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

## **7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

### 8.1.1 Valor unitário e valor total do item;

8.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, a descrição detalhada do objeto, valor unitário, valor total.

8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4 Junto a Proposta, deverá ser entregue a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo III.

8.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.8.1 O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

## 9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

9.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

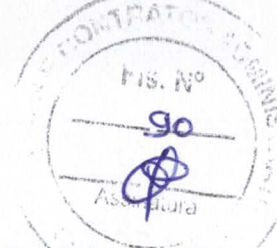
9.6 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO ITEM (considerando o valor unitário do combustível, multiplicado pela quantidade total do combustível de cada Item).

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

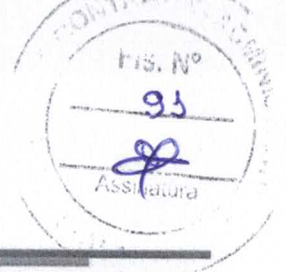
9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de 2% (dois por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta..

9.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

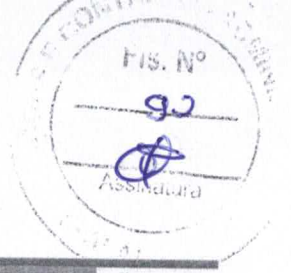


- 9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no *chat*.
- 9.19 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 9.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



- 9.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 9.26.1 Prestados por empresas brasileiras;
- 9.26.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.26.3 Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 9.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.
- 9.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação, observado o disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.4 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.4.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.4.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 10.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 10.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova



verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

## 11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

11.1.2 Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Alagoas ([www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceisal/superintendencia/correicao/ceis-al](http://www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceisal/superintendencia/correicao/ceis-al))<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>;

11.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

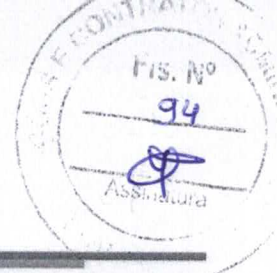
11.1.5 O Pregoeiro, então, poderá consultar através dos sítios oficiais emissores de certidões (regularidade fiscal e trabalhista) para verificar a autenticidade dos encaminhados.

11.1.6 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.2 Os licitantes deverão apresentar a documentação seguinte:

### 11.3 Habilitação jurídica:

11.3.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



11.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

11.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**11.4** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.5 Regularidade fiscal e trabalhista:**

11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.5.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

11.5.3 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

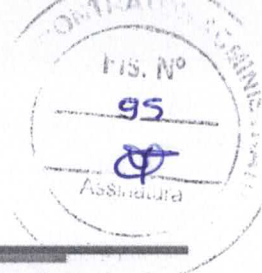
11.5.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

11.5.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.6 Qualificação Econômico-financeira:**



11.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.6.2 A licitante deverá comprovar o capital social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;

**11.7 As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:**

11.7.1 Em razão da relação custo x benefício da contratação e, em observância aos princípios da Economicidade e da Racionalidade, somente serão habilitados os licitantes que emitam Declaração que estejam localizados numa distância máxima de até 25 (vinte e cinco) Km da sede da Prefeitura de Olivença/AL, localizada na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000.

11.7.2 Comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado; de acordo com o inciso II e o § 4º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

11.7.3 O(s) atestado(s) referir-se-ão a contrato(s) já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

11.7.4 O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviço(s) prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

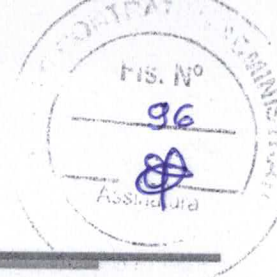
11.7.5 Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**11.8** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.9** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

11.9.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.10** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



## **12 DOS RECURSOS**

**12.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2** Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1** Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

**12.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

## **13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1** A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.





## **14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

## **16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**16.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

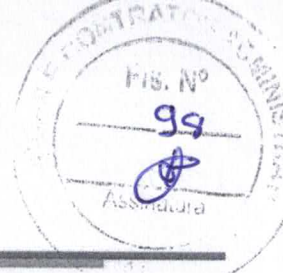
**16.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.4.1** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

## **17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**17.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**17.2** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de



Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

17.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos cadastros previstos no subitem 11.1.1 do edital, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

17.5.1 Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições



de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18 DO REAJUSTE**

18.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

19.1 As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

5.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Prática ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

22.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

22.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

22.1.3. Apresentar documentação falsa;

22.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

22.1.5. Não manter a proposta;

22.1.6. Falhar na execução do contrato;

22.1.7. Fraudar a execução do contrato;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.9. Declarar informações falsas; e

22.1.10. Cometer fraude fiscal.

22.2. As sanções do subitem 22.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.



22.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Federal nº 10.024/2019:

22.3.1 Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

22.3.2 Multa.

22.4 A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

22.5 Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.5.1 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Olivença/AL ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.7 A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

22.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

22.9 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



- 23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@olivenca.al.gov.br](mailto:cpl@olivenca.al.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro-Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL.
- 23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2 Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá depois da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no *chat* e no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.
- 24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.12.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

24.12.4 ANEXO IV- Modelos de Declarações.

JOSÉ CLÁUDIO SOUSA DE OLIVEIRA  
Pregoeiro do município de Olivença/AL



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Art. 3º O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

1.1.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

1.1.2. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

1.1.3. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de 1 (um) órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

1.1.4. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

1.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### 2. DO OBJETO

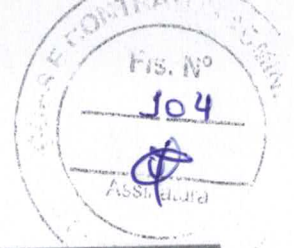
2.1. Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados, visando à efetiva execução das ações deste município.

2.1.1. Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S-10 e Etanol), dentro das especificações e quantidades apresentadas neste projeto.

2.1.2. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, para esta contratação é a cidade de Olivença/AL.

2.2. Descrição Dos Produtos:

2.2.1. Para efeito deste projeto são usados os seguintes termos:



- a) **UNIDADE USUÁRIA**, Prefeitura Municipal de Olivença/AL que utilizará o contrato de fornecimento de combustível;
- b) **PONTOS DE CONSUMO**, para identificar os componentes a frota oficial é constituída por veículos que se destinam a suprir a demanda do município;
- c) **CONTRATADA** para identificar a empresa responsável pelo fornecimento do combustível, previsto no objeto deste TR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT ESTIMADO (Conforme ANP de Arapiraca)	VALOR TOTAL ESTIMADO
01 Participação ampla	Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	LITRO	200.000	R\$ 6,99 (Seis reais e noventa e nove centavos)	R\$ 1.398.000,00 (Um milhão, trezentos e noventa e oito mil reais)
02 Participação ampla	Etanol límpido, transparente, isento de impurezas, com graduação alcóolica entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios	LITRO	75.000	R\$ 5,99 (Cinco reais e noventa e nove centavos)	R\$ 449.250,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)
03 Participação ampla	Óleo diesel BS500, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	LITRO	50.000	R\$ 7,79 (Sete reais e setenta e nove centavos)	R\$ 389.500,00 (Trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais)
04 Participação ampla	Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	LITRO	275.000	R\$7,89 (Sete reais e oitenta e nove centavos)	R\$ 2.169.750,00 (Dois milhões, cento e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)

2.3 Na execução do objeto deste Termo de Referência, a definição do preço global e unitário dos serviços, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos dos combustíveis através do menor preço global do item pelo licitante vencedor.

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO





3.1. A presente contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível (Gasolina, Óleo Diesel, Óleo S-10 e Etanol) é de suma importância para manter a frota deste município em funcionamento, visto que a descontinuidade ou falta no fornecimento deste combustível implicaria, imediatamente, a paralisação da frota, gerando responsabilização do município. Assim, justificamos a necessidade da aquisição de combustível, para atender as frequentes demandas dos Órgãos da Administração.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do Inciso II, do Art.3º, do Decreto Federal nº.10.024/2019.

#### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega/fornecimento é imediato, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua



proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

6.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada,



inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. Certificamos para os devidos fins que as especificações contidas neste termo de referência, não contém características, especificações ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº7, § 5º da Lei Federal nº 8886/93.

## 11. DO PREÇO

11.1. O julgamento obedecerá ao **critério do menor preço por item para os objetos deste Termo de Referência**, aqui entendido o preço praticado por litro de combustível.

11.2. O preço do combustível é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais).

## 12. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

12.1. A Nota Fiscal/Fatura e recibo do combustível fornecido pela vencedora deve conter todos os custos e despesas diretas e indiretas, que estejam relacionadas com a execução do objeto deste Projeto, especialmente aquelas de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, seguro e de administração. A Nota Fiscal/Fatura deve acompanhar os respectivos produtos.

12.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do fornecimento de combustível realizado e faturados no mês anterior.

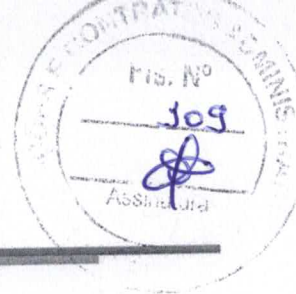
12.1.2. As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

12.2. Os pagamentos das faturas serão efetuados mediante depósitos bancários, realizados na conta corrente da empresa contratada em Banco indicado por ela.

12.2.1. O pagamento de qualquer tarifa bancária referente à transferência de numerário será por conta da empresa contratada.

## 13. DO REAJUSTE

13.1. O preço será fixo e irrevogável.



#### 14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. A Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 meses contados da data da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, com a respectiva expedição da Ordem de Serviço.

14.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

14.3. O pedido da CONTRATADA deverá ser apresentado à Secretária Municipal de Administração de Olivença dentro de 10 (dez) dias do evento alegado como causa do atraso e a comprovação de sua tempestividade se fará pelo recibo do protocolo na Secretaria.

14.4. O novo prazo será formalizado mediante Termo Aditivo.

#### 15. DA RESCISÃO

15.1. Caso a CONTRATADA não execute totalmente o previsto no contrato ou acordos, originados por este projeto, fica sujeita as sanções previstas nos artigos 78 e 79 da Lei federal n.º 8.666/93 naquilo que lhes fizerem referências.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos serão solucionados pelo Prefeito de Olivença/AL, o gestor do contratual e o representante legalmente constituído pela contratada.

16.2. Fica eleito o foro da cidade de Santana do Ipanema/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Referência.

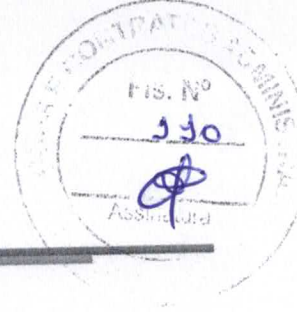
**Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.**

Olivença/AL, 30 de junho de 2022.

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
CULTIVANDO A PAZ. PARA  
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA Nº (...)/20\_\_**

**Processo Administrativo nº 06300017/2022**

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54,

Prefeitura Municipal de Olivença  
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL  
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142  
CNPJ: 12.257.762/0001-57



Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, neste ato representado pelo representado por seu Prefeito, Sr. **JOSIMAR DIONISIO**, brasileiro, casado, portador do RG de nº XXXX, expedido pela xxx/xx, e do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº xx/20xx, homologado em xx/xx/20xx, integrante do Processo Administrativo nº xxxxxxx/20xx, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa XXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXX Carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

## 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente **ATA** tem por objeto o contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados.
- 1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL** descritos no **“DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS”**, anexo a esta **ATA**;
- 1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

## 2. DA VIGÊNCIA

- 2.1. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses a partir da data da sua assinatura;
- 2.2. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

## 3. DA VINCULAÇÃO

- 3.1. O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo



com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

#### **5. DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do “**DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS**”, anexo;

5.2. O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em





aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

- 6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
- 6.6. A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 6.7. Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;
- 7.2. Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.5. Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
- 7.6. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da



contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7. Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8. Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

## 8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa; e,

8.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Olivença por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2. Das Multas:

8.2.1. As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3. Da aplicação das penalidades:

8.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial.

8.4. Da cumulatividade:

8.4.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda



unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5. Da aplicação das multas:

8.5.1. Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1. As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2. Multa compensatória;

8.5.2.1. Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6. Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item,



será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

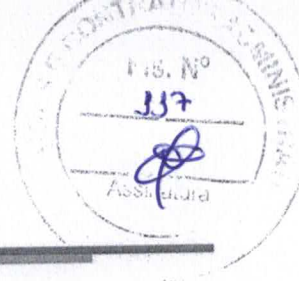
10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4. A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

## 11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1. Greve geral;



- 11.1.2. Calamidade pública;
- 11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
- 11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

\_\_\_\_\_  
[NomeAutoridade]

\_\_\_\_\_  
[RazaoSocialParticipante]

Olivença/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS



### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO – BENS

TERMO DE CONTRATO Nº (...) / 20\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, E A EMPRESA (...) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONISIO, Brasileiro, casado, portador do RG de nº XXXX SSP AL e do CPF de nº XXXXXXXX.

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº(...) e estabelecida na (...endereço...), e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatutosocial...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº xxx/20xx, inclusive Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto Federal 10.024 de 2019, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguirenunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/20\_\_ e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



12. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

13. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário/Mensal	Valor Total
(...)	(...)	(...)	(...)	R\$ (...)	R\$ (...)
(...)	(...)	(...)	(...)	R\$ (...)	R\$ (...)
Valor Total					R\$ (...)

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, contado da data da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA –PREÇO

3.1. O valor do Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olivença/AL, para o exercício de 20\_\_, na classificação abaixo:

Órgãos: xx – xxxxxxxxxxxx

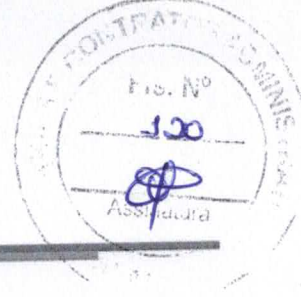
Unidade Orçamentária: xxxxxxxx

Funcional Programática: xxxxxxxxxxxx

Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxx

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.



## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

## **10. CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

## **11. CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

## **12. CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

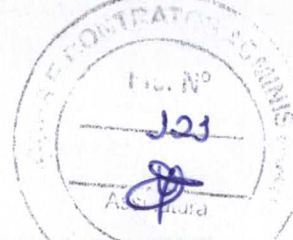
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.





12.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

### **15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

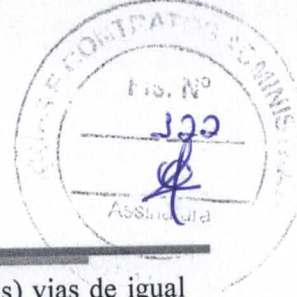
15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Federal 10.024 de 2019, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DEZESETE – DO FORO**

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema – AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

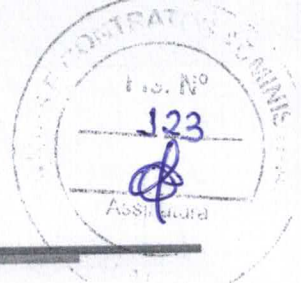
Olivença(AL), em (...) de (...) de (...).

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA                      CPF N°

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA                      CPF N°



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do  
CPF nº ....., **DECLARA**, e no item 6.4 do Edital da licitação de referência, que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as  
exigências do Edital.

*Local e data.*

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

### DECLARAÇÃO

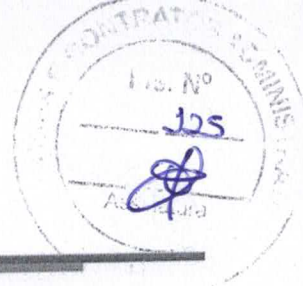
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do  
CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no item 6.4 do Edital da licitação de  
referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a  
informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

*Local e data.*

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



## DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

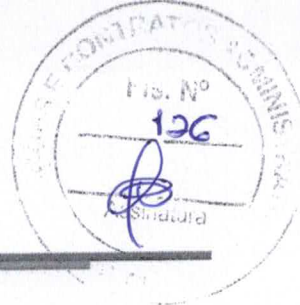
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do  
CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666,  
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 6.4 do Edital  
da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a  
partir de quatorze anos.

*Local e data.*

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



## DECLARAÇÃO GRAU DE PARENTESCO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa ....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., localizada na ..... Neste ato representado por representante legal, o Sr (a). ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

*Local e data.*

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



## DECLARAÇÕES EM GERAL

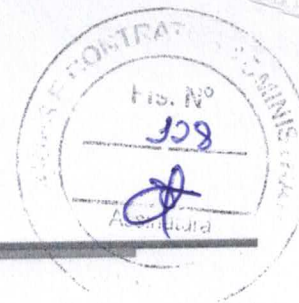
(em papel timbrado da empresa)

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ..... estabelecida na ..... por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

**(Identificação completa do representante da empresa licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Olivença - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)



DISTO  
329  
[Handwritten signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA  
OLIVENÇA-AL**

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**  
Processo Administrativo Nº 063100017/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO  
Data de Publicação: 02/08/2022 17:58:03

**LOTE 1**

**Item: 1** Quant.: 200.000 Unidade: LITRO Val. Ref.: 6,99

Descrição: Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	Ipiranga	6,50

**LOTE 2**

**Item: 1** Quant.: 75.000 Unidade: LITRO Val. Ref.: 5,99

Descrição: Etanol límpido, transparente, isento de impurezas, com graduação alcóolica entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	Ipiranga	5,99

**LOTE 3**

**Item: 1** Quant.: 50.000 Unidade: LITRO Val. Ref.: 7,79

Descrição: Óleo diesel BS500, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	Petrox	7,89

**LOTE 4**

**Item: 1** Quant.: 275.000 Unidade: LITRO Val. Ref.: 7,89

Descrição: Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	Petrox	7,89

**DOCUMENTOS ANEXADOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA  
OLIVENÇA-AL**

**MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI**

**Horário:** 13/08/2022 20:40      **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/630cf9a3b02d472db5cb798c73e00302.pdf>

**Horário:** 13/08/2022 20:40      **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/84647587df344a0ca48ce3ae750b1d8f.pdf>

**Horário:** 13/08/2022 20:40      **Documento:** Cadastro de CNPJ  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2174d63fd40e4622acade19867700306.pdf>

**Horário:** 13/08/2022 20:40      **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4e5205a09b7842648cd6723ca093d33c.pdf>

**Horário:** 13/08/2022 20:40      **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b0cac37b82a94723ab1980aeabf666f4.pdf>

**Horário:** 13/08/2022 20:40      **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/dae49d1030d44fe19f182e19fb96e958.pdf>

**Horário:** 13/08/2022 20:40      **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5bcf3d4588af4035930935b80ecda71d.pdf>

**Horário:** 13/08/2022 20:40      **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c04b98c26ce448b6b4bfb8dd59c4a687.pdf>

**Horário:** 13/08/2022 20:40      **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/841c4f94a34e4aac88ee09eb52f0049b.pdf>

**Horário:** 13/08/2022 20:40      **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4b77df83bb76417f9673d91aa9b2f095.pdf>

**Horário:** 13/08/2022 20:40      **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6035976ed1c54095865b99258fd1d436.pdf>

**Horário:** 13/08/2022 20:40      **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4636f99cbf9d437bb4df12b4303735ab.pdf>

**Horário:** 13/08/2022 20:40      **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/68e9fc2f00a9499fac0b34f08b728b26.pdf>

**Horário:** 13/08/2022 20:40      **Documento:** Declaração de inexistência de parentes  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/abcc46ea026f4a99ba821f8ccf092979.pdf>

**Horário:** 13/08/2022 20:40      **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/62a40da98c6244eca36efe3e259f0156.pdf>

**Horário:** 13/08/2022 20:40      **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a45c27ea494242ac8e4752f250ce3406.pdf>

**Horário:** 13/08/2022 20:40      **Documento:** Prova de Inscrição Estadual  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/39a5f07010a8407db8ed00ca195d9292.pdf>

**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA  
OLIVENÇA-AL

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022  
Processo Administrativo Nº 063100017/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO  
Data de Publicação: 02/08/2022 17:58:03

MOVIMENTOS DO PROCESSO

12/08/2022 21:43:53	CADASTRO DE PROPOSTA	MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI
13/08/2022 20:40:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI
15/08/2022 09:05:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
15/08/2022 09:05:44	MENSAGEM	PREGOEIRO

Estamos iniciando a sessão

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: Ipiranga	Modelo:
Descrição: Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.			
Quantidade: 200.000	Valor Unit.: 6,00	Valor Total: 1.200.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	010 27.069.763/0001-45	6,50	6,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

02/08/2022 17:58:02	PUBLICADO			
02/08/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
15/08/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
15/08/2022 09:05:54	DISPUTA			
15/08/2022 09:05:54	LANCE	MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 010)		6,50
15/08/2022 09:13:52	LANCE	MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 010)		6,00
15/08/2022 09:15:54	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI				
15/08/2022 09:15:54	HABILITAÇÃO			

LOTE 2 - HABILITAÇÃO  
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA  
OLIVENÇA-AL

Item: 1      Unidade: LITRO      Marca: Ipiranga      Modelo:  
Descrição: Etanol límpido, transparente, isento de impurezas, com graduação alcóolica entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios  
Quantidade: 75.000      Valor Unit.: 5,99      Valor Total: 449.250,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	019 27.069.763/0001-45	5,99	5,99	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

02/08/2022 17:58:02	PUBLICADO			
02/08/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
15/08/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
15/08/2022 09:05:54	DISPUTA			
15/08/2022 09:05:54	LANCE MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 019)			5,99
15/08/2022 09:15:54	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI				
15/08/2022 09:15:54	HABILITAÇÃO			

LOTE 3 - HABILITAÇÃO  
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1      Unidade: LITRO      Marca: Petrox      Modelo:  
Descrição: Óleo diesel BS500, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.  
Quantidade: 50.000      Valor Unit.: 7,79      Valor Total: 389.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	011 27.069.763/0001-45	7,89	7,79	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

02/08/2022 17:58:02	PUBLICADO			
02/08/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
15/08/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
15/08/2022 09:05:54	DISPUTA			
15/08/2022 09:05:54	LANCE MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 011)			7,89
15/08/2022 09:14:11	LANCE MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 011)			7,79
15/08/2022 09:14:11	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA  
OLIVENÇA-AL**

15/08/2022 09:16:11 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI

15/08/2022 09:16:11 HABILITAÇÃO

**LOTE 4 - HABILITAÇÃO  
LOTE 4**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1      Unidade: LITRO      Marca: Petrox      Modelo:  
Descrição: Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP.  
Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.  
Quantidade: 275.000      Valor Unit.: 7,89      Valor Total: 2.169.750,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	071 27.069.763/0001-45	7,89	7,89	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

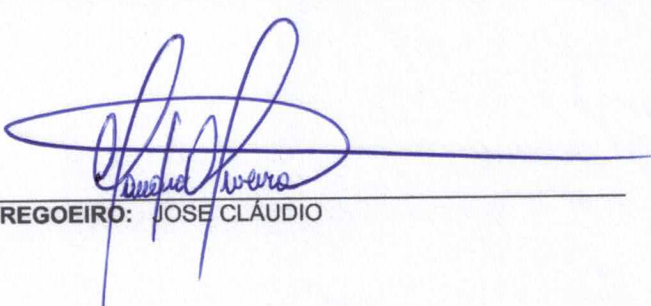
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

02/08/2022 17:58:02 PUBLICADO  
02/08/2022 18:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
15/08/2022 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
15/08/2022 09:05:54 DISPUTA  
15/08/2022 09:05:54 LANCE MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 071) 7,89  
15/08/2022 09:15:54 NOTIFICAÇÃO SISTEMA  
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI  
15/08/2022 09:15:55 HABILITAÇÃO

  
\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA  
OLIVENÇA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022  
Processo Administrativo Nº 063100017/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO  
Data de Publicação: 02/08/2022 17:58:03

TOTAL DO PROCESSO: 4.208.500,00

**MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI** 27.069.763/0001-45 4.208.500,00

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 010 6,00 **Total: 1.200.000,00**

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: Ipiranga Modelo:

Descrição: Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.

Quantidade: 200.000 **Valor Unit.: 6,00** Total Item: 1.200.000,00

**LOTE 2** Quant.: 1 Num: 019 5,99 **Total: 449.250,00**

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: Ipiranga Modelo:

Descrição: Etanol límpido, transparente, isento de impurezas, com graduação alcóolica entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios

Quantidade: 75.000 **Valor Unit.: 5,99** Total Item: 449.250,00

**LOTE 3** Quant.: 1 Num: 011 7,79 **Total: 389.500,00**

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: Petrox Modelo:

Descrição: Óleo diesel BS500, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.

Quantidade: 50.000 **Valor Unit.: 7,79** Total Item: 389.500,00

**LOTE 4** Quant.: 1 Num: 071 7,89 **Total: 2.169.750,00**

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: Petrox Modelo:

Descrição: Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.

Quantidade: 275.000 **Valor Unit.: 7,89** Total Item: 2.169.750,00

PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO



**MERCADINHO FERREIRA**  
**JAILSON FERREIRA SILVA ALIMENTOS- ME**  
CNPJ nº 003.525.70.0001/40

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

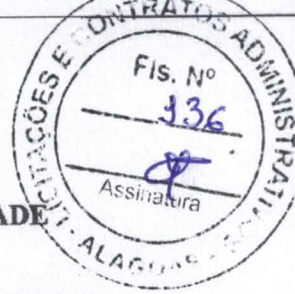
A empresa **JAILSON FERREIRA SILVA ALIMENTOS- ME**, CNPJ nº 003.525.70.0001/40, sediada a Rua 2 de fevereiro, nº 130- centro- Olivença- AL, vem por meio deste atestado de Capacidade Técnica DECLARAR, com finalidade de prova junto a órgão (públicos ou privados), que a empresa **MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI – ME**, com sede na Rua Dr. José Rebelo Torres, Sn, centro, CEP: 57550-000 Olivença- AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.069.763/0001-45, é nosso fornecedor na atividade de Comércio Varejista de combustíveis automotivos, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no motivo pelo qual declaramos estar apta a executar o objeto licitado.

Os compromissos assumidos até então, foram cumpridos satisfatoriamente, nada constado em nossos registros, até a presente data, fatos que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Olivença/AL, 05 de maio de 2021

**JAILSON FERREIRA SILVA ALIMENTOS- ME**

CNPJ nº 003.525.70.0001/40



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

MARCELA MARTINS DE LIMA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 04464943489, nacionalidade brasileira, natural de Igaci - AL, SOLTEIRO(A), nascido(a) em 01/12/1977, comerciante, carteira de identidade (rg): 2001004009945 SSP-AL, residente e domiciliado na(o) RUA 15 DE NOVEMBRO, nº 11, CENTRO, Craibas-AL, CEP 57320000. Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa girará sob o nome empresarial MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI e terá sede na RUA DR JOSE REBELO TORRES, SN, CENTRO, Olivença, AL, CEP 57550000 e usará a expressão POSTO NOSSA SENHORA DO CARMO como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa terá o seguinte objeto social: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

1 - Atividade Principal: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, CNAE 4731-8/00.

2 - Atividade Secundária: Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, CNAE 4729-6/02.

**DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital social será de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

*Marcela Martins de Lima*



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 12:24 SOB N° 27600212982.  
PROTOCOLO: 170024229 DE 09/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700526762. NIRE: 27600212982.  
MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 09/02/2017  
www.facilita.al.gov.br





**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular **MARCELA MARTINS DE LIMA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LÚCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA SEXTA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O titular **MARCELA MARTINS DE LIMA** declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

**DO DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA.** O administrador **MARCELA MARTINS DE LIMA** declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Oliveira - AL, 30 de janeiro de 2017.

*Marcela Martins de Lima*  
CARTÓRIO DO SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
**MARCELA MARTINS DE LIMA**

**Ary Rocha Santos**  
OFICIAL

**Josefa Soares dos Santos**  
SUBSTITUTA

Rua Manoel Antônio de Jesus, nº 157  
Centro - CEP.: 57320-000  
Craibas - Alagoas

**Titular/Administrador**



CARTÓRIO DO SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL  
Rua Manoel Antônio de Jesus, 157 - Centro - Craibas - AL  
CEP.: 57320-000 - Tel.: 3027-1267 - Cel.: 9154-8933  
Reconheço por autenticidade as assinaturas de:

*Marcela Martins de Lima*

Em Test. de Verdade.  
Craibas/AL 09/02/2017



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 12:24 SOB Nº 27600212982.  
PROTOCOLO: 170024229 DE 09/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700526762. NIRE: 27600212982.  
**MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI**

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 09/02/2017  
www.facilita.al.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.069.763/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2017	
NOME EMPRESARIAL MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO NOSSA SENHORA DO CARMO	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R DR JOSE REBELO TORRES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OLIVENCA	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCALALAGOAS2020@GMAIL.COM	TELEFONE (82) 9641-3192		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 09/08/2022 às 11:51:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**ESTADO DE ALAGOAS**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PERÍCIA OFICIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL MARIO PEDRO DOS SANTOS



**NOME MARCELA MARTINS DE LIMA**

**FILIAÇÃO**  
**JOSE LEITE DE LIMA**  
**SEBASTIANA MARTINS DE LIMA**

**DATA NASCIMENTO 01/12/1977**

**NATALIDADE IGACI-AL**

**TIPO/FATOR RH** [REDACTED] **ORGÃO EXPEDIDOR SSP/AL**

**OBSERVAÇÃO** [REDACTED]

*Marcela Martins de Lima*

ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

Fis. Nº  
140  
Assinatura  
ALAGUAS

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1984

CPF 044.649.434-89      ONE [REDACTED]  
REGISTRO GERAL 2001004009945 2ª VIA      DATA DE EXPEDIÇÃO 04/11/2019  
REGISTRO CIVIL MARCELA MARTINS DE LIMA  
CERT. NASC. Nº15798 - LIV.A-16 - FLS.63 - CARTORIO IGACI/AL

T. ELEITOR	CTPS	SERIE	UF
026448461775	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
NIS/ PIS/ PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL		
[REDACTED]	[REDACTED]		
CERT. MILITAR	[REDACTED]		
[REDACTED]	[REDACTED]		
CNH	CNS		
[REDACTED]	[REDACTED]		

POLEGAR DIREITO



P 02

*Roney Parlaturo*  
RONEY PARLATURO DE ARRUDA NASCIMENTO  
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI**  
CNPJ: **27.069.763/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:09:52 do dia 10/08/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/02/2023.

Código de controle da certidão: **159F.FD56.8B14.B077**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM  
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 27.069.763/0001-45

Nome/Contribuinte MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 09/10/2022

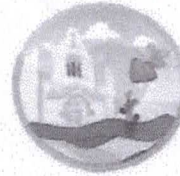
Emitida às 22:00:27 do dia 10/08/2022

Código de controle da certidão: DE78-9371-883B-4220

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Olivença  
Setor de Arrecadação  
RUA VEREADOR JOSÉ FÉLIX DA SILVA, 054  
CNPJ : 12.257.762/0001-57



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Inscrição : 013283

Documento : 000816

Ano : 2022

Emissão : 11/08/2022

Validade : 10/10/2022

A Diretoria de Tributos OLIVENÇA AL CONCEDE a presente CERTIDÃO ao :

Contribuinte : MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI-ME

CPF :

CNPJ : 27.069.763/0001-45

Nome Fantasia :

Endereço : AV. NOSSA SENHORA DO CARMO, 230

Bairro : CENTRO

Cidade : OLIVENÇA

UF : AL

Inscrição Municipal Atual : 013283

O mesmo encontra-se com sua situação fiscal regularizada com a Fazenda Municipal com referência aos tributos cobrados por esta repartição. Ressalvando a mesma o direito de cobrar débitos anteriores ou que vierem a ser apurados.

Obs. :

Olivença, 11 de agosto de 2022.

ALBERTO FIRMINO BARBOSA

Diretor de Tributos

018/2022



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.069.763/0001-45**Razão Social:** MARCELA MATINS DE LIMA EIRELI**Endereço:** R DR JOSE REBELO TORRES / CENTRO / OLIVENCA / AL / 57550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/07/2022 a 27/08/2022**Certificação Número:** 2022072902153140393175

Informação obtida em 10/08/2022 21:16:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.069.763/0001-45  
Certidão n°: 25614073/2022  
Expedição: 10/08/2022, às 21:25:41  
Validade: 06/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.069.763/0001-45, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



10/08/2022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

**CERTIDÃO Nº: 003431108****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI - ME, residente na RUA DR. JOSE REBELO TORRES, Nº, CENTRO, CEP: 57550-000, Olivença - AL, vinculado ao CNPJ: 27.069.763/0001-45 \*\*\*\*\***

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

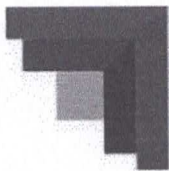
Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 10 de agosto de 2022 às 22h06min.

**PEDIDO Nº:****0003431108**



Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial do Estado de Alagoas



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI - ME			<b>Protocolo:</b> ALC2201155368		
<b>Natureza Jurídica:</b> Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)					
<b>NIRE (Sede)</b> 27600212982		<b>CNPJ</b> 27.069.763/0001-45		<b>Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 09/02/2017	
<b>Início de Atividade</b> 09/02/2017					
<b>Endereço Completo</b> Rua DR JOSE REBELO TORRES, Nº SN, CENTRO - Olivença/AL - CEP 57550-000					
<b>Objeto</b> Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.					
<b>Capital</b> R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 0,00 (zero reais)					
<b>Titular</b>		<b>CPF</b>	<b>Administrador</b>	<b>Início do Mandato</b>	<b>Término do Mandato</b>
Nome MARCELA MARTINS DE LIMA		044.649.434-89	S	30/01/2017	Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>		<b>CPF</b>	<b>Início do Mandato</b>	<b>Término do Mandato</b>	
Nome MARCELA MARTINS DE LIMA		044.649.434-89	30/01/2017	Indeterminado	
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Número</b>	<b>Ato/eventos</b>		<b>Situação</b>
Data 09/02/2017		20170024210	315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/08/2022, às 21:40:07 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código **NDGDAPM9**.



ALC2201155368

Edvaldo Maiorano de Lima  
Secretário Geral



Endereço: Rua Dr. José Rebelo Torres-SN  
Centro- Olivença-AL  
CNPJ: 27.069.763/0001-45

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 27.069.763/0001-45 e sediada na Rua Dr. José Rebelo Torres, s/n – Centro – Olivença/AL, por intermédio de seu representante legal, Sr.<sup>a</sup> Marcela Martins de Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 2001004009945 SSP-AL e do CPF nº 044.649.434-89, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Olivença/AL, 11 de agosto de 2022.

MARCELA  
MARTINS DE  
LIMA  
EIRELI:270697630  
00145

Assinado de forma  
digital por MARCELA  
MARTINS DE LIMA  
EIRELI:27069763000145  
Dados: 2022.08.13  
18:56:02 -03'00'

MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI – ME

CNPJ: 27.069.763/0001-45



Endereço: Rua Dr. José Rebelo Torres-SN  
Centro- Olivença-AL  
CNPJ: 27.069.763/0001-45



### DECLARAÇÕES EM GERAL

MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 27.069.763/0001-45 e sediada na Rua Dr. José Rebelo Torres, s/n – Centro – Olivença/AL, por intermédio de seu representante legal, Sr.<sup>a</sup> Marcela Martins de Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 2001004009945 SSP-AL e do CPF nº 044.649.434-89, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

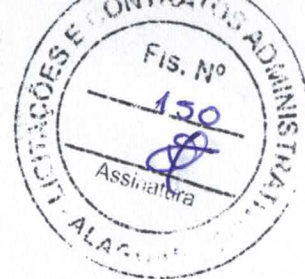
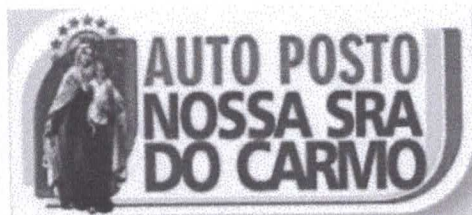
Olivença/AL, 11 de agosto de 2022.

MARCELA MARTINS  
DE LIMA  
EIRELI:2706976300  
0145

Assinado de forma digital por  
MARCELA MARTINS DE LIMA  
EIRELI:27069763000145  
Dados: 2022.08.13 19:11:07  
-03'00'

MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI – ME

CNPJ: 27.069.763/0001-45



Endereço: Rua Dr. José Rebelo Torres-SN  
Centro- Olivença-AL  
CNPJ: 27.069.763/0001-45

### DECLARAÇÃO GRAU DE PARENTESCO

MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 27.069.763/0001-45 e sediada na Rua Dr. José Rebelo Torres, s/n – Centro – Olivença/AL, por intermédio de seu representante legal, Sr.<sup>a</sup> Marcela Martins de Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 2001004009945 SSP-AL e do CPF nº 044.649.434-89, **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

Olivença/AL, 11 de agosto de 2022.

MARCELA  
MARTINS DE  
LIMA  
EIRELI:270697630  
00145  
MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI – ME

Assinado de forma  
digital por MARCELA  
MARTINS DE LIMA  
EIRELI:27069763000145  
Dados: 2022.08.13  
19:01:54 -03'00'

CNPJ: 27.069.763/0001-45



Endereço: Rua Dr. José Rebelo Torres-SN  
Centro- Olivença-AL  
CNPJ: 27.069.763/0001-45

### DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 27.069.763/0001-45 e sediada na Rua Dr. José Rebelo Torres, s/n – Centro – Olivença/AL, por intermédio de seu representante legal, Sr.<sup>a</sup> Marcela Martins de Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 2001004009945 SSP-AL e do CPF nº 044.649.434-89, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 6.4 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Olivença/AL, 11 de agosto de 2022.

MARCELA  
MARTINS DE  
LIMA  
EIRELI:2706976  
3000145  
MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI – ME

Assinado de forma  
digital por MARCELA  
MARTINS DE LIMA  
EIRELI:27069763000145  
Dados: 2022.08.13  
18:59:31 -03'00'

CNPJ: 27.069.763/0001-45



**MARCELA  
MARTINS  
DE LIMA  
EIRELI:270**

Assinado de  
forma digital por  
**MARCELA  
MARTINS DE LIMA**  
EIRELI:270697630  
00145

**MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI**  
Endereço: Rua Dr. José Rebelo Torres-SN  
Centro, CEP: 57.500-000 Olivença - AL

CNPJ: 27.069.763/0001-45 Tel./Fax: (82) 98186-8065

**697630001**  
**45**

Dados: 2022.08.13  
20:14:20 -03'00'

**PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022-SRP**

A Prefeitura Municipal de Olivença-AL

Registro de preços para aquisição de Combustíveis Automotivos, para atender às necessidades dos diversos órgãos que compõem o Município de Olivença/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	Valor Unitário Extenso	VALOR TOTAL
1	Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	Litro	Ipiranga	200.000	R\$ 6,500	seis reais e cinquenta centavos	R\$ 1.300.000,00
2	Etanol limpo, transparente, isento de impurezas, com graduação alcoólica entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios	Litro	Petrobras	75.000	R\$ 5,990	cinco reais e noventa e nove centavos	R\$ 449.250,00





3	Óleo diesel BS500, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	Litro	Petrobras	50.000	R\$ 7,890	sete reais e oitenta e nove centavos	R\$ 394.500,00
4	Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	Litro	Petrobras	275.000	R\$ 7,890	sete reais e oitenta e nove centavos	R\$ 2.169.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 4.313.500,00</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

**R\$ 4.313.500,00**

**quatro milhões trezentos e treze mil e quinhentos reais**

**DO PAGAMENTO:** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**Dados Bancários:**

**Banco do Brasil - Conta Corrente 9143-X - Agência 2368-X  
MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

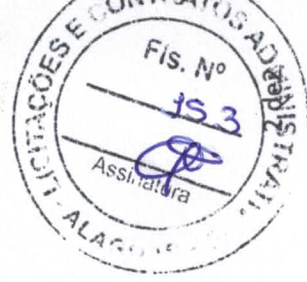
**FORMA DE FORNECIMENTO:** O abastecimento dos veículos será realizado diretamente nas bombas de combustível da Contratada, no endereço indicado na proposta vencedora, o qual deverá estar localizado dentro do limite territorial do Município de Olivença/AL, de forma imediata, mediante autorização de abastecimento emitida pela Administração.

Declaramos, para os devidos fins, que estão incluídas nesta proposta de preços, todas as despesas com impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quais quer outras despesas que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da licitação. Declaro expressamente está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme anexo deste edital.

**MARCELA MARTINS  
DE LIMA  
EIRELI:2706976300  
0145**

Assinado de forma digital por  
MARCELA MARTINS DE LIMA  
EIRELI:27069763000145  
Dados: 2022.08.13 20:13:55  
-03'00"

Olivença-AL, 12 de agosto de 2022



**MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI**  
CNPJ: 27.069.763/0001-45 Tel./Fax: (82) 98186-8065  
e-mail: autpostonsdocarmo@gmail.com



**Governo do Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Fazenda do Estado de Alagoas**



## Contribuinte

**CNPJ:** 27.069.763/0001-45      **Inscrição Estadual:** 24726783-0      **Início da Atividade:** 10/02/2017  
**Razão Social:** MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI - ME  
**Nome de Fantasia:** POSTO NOSSA SENHORA DO CARMO  
**Logradouro:** R DR JOSE REBELO TORRES      **Número:** SN  
**Complemento:**      **Bairro:** CENTRO  
**CEP:** 57550000      **Município:** OLIVENCA      **UF:** AL  
**Telefone:** (82) 96413192

### Atividade(s) Econômica(s):

CNAE	Descrição
731800	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4729602	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;

### Regime(s) Especial(ais):

Não possui regime especial cadastrado.

### Observações:

Situação Cadastral: ATIVO  
Não optante pelo Simples Nacional  
Início da obrigatoriedade ao SPED-EFD: 08/2018

**Situação cadastral atual:** Habilitado

**Endereço Eletrônico:**



**MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI**  
Endereço: Rua Dr. José Rebelo Torres-SN  
Centro, CEP: 57.500-000 Olivença - AL  
CNPJ: 27.069.763/0001-45 Tel./Fax: (82) 98186-8065

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022-SRP**

A Prefeitura Municipal de Olivença- AL

Registro de preços para aquisição de Combustíveis Automotivos, para atender às necessidades dos diversos órgãos que compõem o Município de Olivença/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	Valor Unitário Extenso	VALOR TOTAL
1	Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	Litro	Ipiranga	200.000	R\$ 6,000	seis reais e cinquenta centavos	R\$ 1.200.000,00
2	Etanol limpo, transparente, isento de impurezas, com graduação alcoólica entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios	Litro	Petrobras	75.000	R\$ 5,990	cinco reais e noventa e nove centavos	R\$ 449.250,00

**MARCELA**  
**MARTINS DE LIMA**  
**EIRELI:270697630**  
**00145**

Assinado de forma digital por **MARCELA MARTINS DE LIMA**  
EIRELI:27069763000145  
Dados: 2022.08.15 09:21:41 -03'00'

3	Óleo diesel BS500, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	Litro	Petrobras	50.000	R\$ 7,790	sete reais e oitenta e nove centavos	R\$ 389.500,00
4	Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	Litro	Petrobras	275.000	R\$ 7,890	sete reais e oitenta e nove centavos	R\$ 2.169.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 4.208.500,00</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ 4.208.500,00

quatro milhões duzentos e oito mil e quinhentos reais

**DO PAGAMENTO:** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**Dados Bancários:**

**Banco do Brasil - Conta Corrente 9143-X - Agência 2368-X  
MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**FORMA DE FORNECIMENTO:** O abastecimento dos veículos será realizado diretamente nas bombas de combustível da Contratada, no endereço indicado na proposta vencedora, o qual deverá estar localizado dentro do limite territorial do Município de Olivença/AL, de forma imediata, mediante autorização de abastecimento emitida pela Administração.

Declaramos, para os devidos fins, que estão incluídas nesta proposta de preços, todas as despesas com impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quais quer outras despesas que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da licitação. Declaro expressamente está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme anexo deste edital.

**MARCELA** Assinado de forma digital por MARCELA MARTINS DE LIMA MARTINS DE LIMA  
**EIRELI:270697630** EIRELI:27069763000145  
**00145** Dados: 2022.08.15 09:21:02 -03'00'

**MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI**  
 CNPJ: 27.069.763/0001-45 Tel./Fax: (82) 98186-8065  
 e-mail: autopostonsdocarmo@gmail.com

Olivença-AL, 15 de agosto de 2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA  
OLIVENÇA-AL

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022  
Processo Administrativo Nº 063100017/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO  
Data de Publicação: 02/08/2022 17:58:03

MOVIMENTOS DO PROCESSO

12/08/2022 21:43:53	CADASTRO DE PROPOSTA	MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI
13/08/2022 20:40:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI
15/08/2022 09:05:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia		
15/08/2022 09:05:44	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estamos iniciando a sessão		
15/08/2022 09:18:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
Iremos analisar os documentos de habilitação, e retornaremos as 10hrs com o resultado		
15/08/2022 09:18:27	MENSAGEM	PREGOEIRO
Por favor, anexar proposta readequada no sistema		
15/08/2022 10:04:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
Após análise, consideramos a empresa habilitada		

LOTE 1 - ADJUDICADO  
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: Ipiranga	Modelo:
Descrição: Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.			
Quantidade: 200.000	Valor Unit.: 6,00	Valor Total: 1.200.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	010 27.069.763/0001-45	6,50	6,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

02/08/2022 17:58:02	PUBLICADO			
02/08/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
15/08/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
15/08/2022 09:05:54	DISPUTA			
15/08/2022 09:05:54	LANCE	MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 010)		6,50
15/08/2022 09:13:52	LANCE	MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 010)		6,00
15/08/2022 09:15:54	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI				
15/08/2022 09:15:54	HABILITAÇÃO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA  
OLIVENÇA-AL

15/08/2022 10:05:14 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

15/08/2022 10:35:15 EM ADJUDICAÇÃO

16/08/2022 09:00:41 ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO  
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: Ipiranga Modelo:  
Descrição: Etanol límpido, transparente, isento de impurezas, com graduação alcóolica entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios  
Quantidade: 75.000 Valor Unit.: 5,99 Valor Total: 449.250,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	019 27.069.763/0001-45	5,99	5,99	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

02/08/2022 17:58:02 PUBLICADO  
02/08/2022 18:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
15/08/2022 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
15/08/2022 09:05:54 DISPUTA  
15/08/2022 09:05:54 LANCE MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 019) 5,99  
15/08/2022 09:15:54 NOTIFICAÇÃO SISTEMA  
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI  
15/08/2022 09:15:54 HABILITAÇÃO  
15/08/2022 10:05:14 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS  
15/08/2022 10:35:15 EM ADJUDICAÇÃO  
16/08/2022 09:00:41 ADJUDICADO

LOTE 3 - ADJUDICADO  
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: Petrox Modelo:  
Descrição: Óleo diesel BS500, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.  
Quantidade: 50.000 Valor Unit.: 7,79 Valor Total: 389.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	011 27.069.763/0001-45	7,89	7,79	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA  
OLIVENÇA-AL

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>MOVIMENTOS DO LOTE</b>				
02/08/2022 17:58:02	PUBLICADO			
02/08/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
15/08/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
15/08/2022 09:05:54	DISPUTA			
15/08/2022 09:05:54	LANCE	MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 011)		7,89
15/08/2022 09:14:11	LANCE	MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 011)		7,79
15/08/2022 09:14:11	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
15/08/2022 09:16:11	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI				
15/08/2022 09:16:11	HABILITAÇÃO			
15/08/2022 10:05:14	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
15/08/2022 10:35:15	EM ADJUDICAÇÃO			
16/08/2022 09:00:41	ADJUDICADO			

LOTE 4 - ADJUDICADO  
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: Petrox	Modelo:
Descrição: Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP.			
Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.			
Quantidade: 275.000	Valor Unit.: 7,89	Valor Total: 2.169.750,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	071 27.069.763/0001-45	7,89	7,89	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

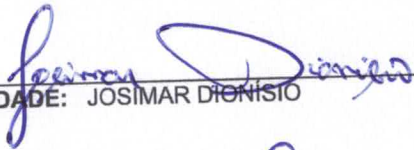
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

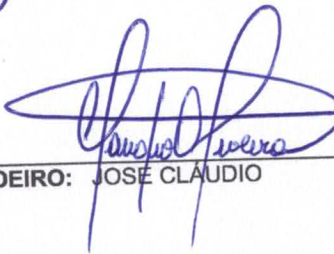
MOVIMENTOS DO LOTE

02/08/2022 17:58:02	PUBLICADO			
02/08/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
15/08/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
15/08/2022 09:05:54	DISPUTA			
15/08/2022 09:05:54	LANCE	MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 071)		7,89
15/08/2022 09:15:54	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI				
15/08/2022 09:15:55	HABILITAÇÃO			
15/08/2022 10:05:14	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
15/08/2022 10:35:15	EM ADJUDICAÇÃO			
16/08/2022 09:00:41	ADJUDICADO			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA  
OLIVENÇA-AL**

  
AUTORIDADE: JOSIMAR DIONÍSIO

  
PREGOEIRO: JOSÉ CLAUDIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA  
OLIVENÇA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022  
Processo Administrativo Nº 063100017/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO  
Data de Publicação: 02/08/2022 17:58:03

TOTAL DO PROCESSO: 4.208.500,00

**MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI**

27.069.763/0001-45

4.208.500,00

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 010 6,00 **Total: 1.200.000,00**

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: Ipiranga Modelo:

Descrição: Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.

Quantidade: 200.000 **Valor Unit.: 6,00**

Total Item: 1.200.000,00

**LOTE 2** Quant.: 1 Num: 019 5,99 **Total: 449.250,00**

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: Ipiranga Modelo:

Descrição: Etanol límpido, transparente, isento de impurezas, com graduação alcóolica entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios

Quantidade: 75.000 **Valor Unit.: 5,99**

Total Item: 449.250,00

**LOTE 3** Quant.: 1 Num: 011 7,79 **Total: 389.500,00**

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: Petrox Modelo:

Descrição: Óleo diesel BS500, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.

Quantidade: 50.000 **Valor Unit.: 7,79**

Total Item: 389.500,00


**LOTE 4** Quant.: 1 Num: 071 7,89 **Total: 2.169.750,00**

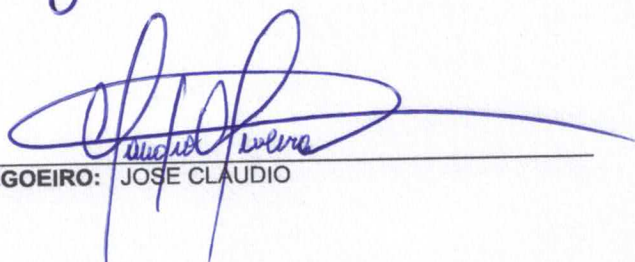
Item: 1 Unidade: LITRO Marca: Petrox Modelo:

Descrição: Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.

Quantidade: 275.000 **Valor Unit.: 7,89**

Total Item: 2.169.750,00

  
AUTORIDADE: JOSIMAR DIONÍSIO

  
PREGOEIRO: JOSÉ CLAUDIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA  
OLIVENÇA-AL**



MARCELA  
MARTINS  
DE LIMA  
EIRELI:270  
69763000  
145

Assinado de  
forma digital  
por MARCELA  
MARTINS DE  
LIMA  
EIRELI:2706976  
3000145  
Dados:  
2022.08.19  
09:16:49 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA  
OLIVENÇA-AL

JOSIMA  
R  
DIONISI  
O:07219  
275480

Assinado de  
forma digital  
por JOSIMAR  
DIONISIO:07  
219275480  
Dados:  
2022.08.17  
10:37:16  
-03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022



Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**, inscrito no CNPJ nº 12.257.762/0001-57, com endereço RUA PADRE CÍCERO Nº. 145, na cidade de OLIVENÇA-AL, neste ato representado pelo ordenador, **JOSIMAR DIONÍSIO** portador da Cédula de Identidade nº 2.108.822, e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.192.754-80, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8.666/93, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2022, homologado em 17/08/2022, integrante do Processo Administrativo nº 063100017/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI, CNPJ nº 27.069.763/0001-45, com endereço RUA DR. JOSE REBELO TORRES, CEP 57550000, representada por MARCELA MARTINS DE LIMA, Carteira de identidade nº 2001004009945, inscrito no CPF nº 044.649.434-89, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO:**

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**2- DA VIGÊNCIA:**

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

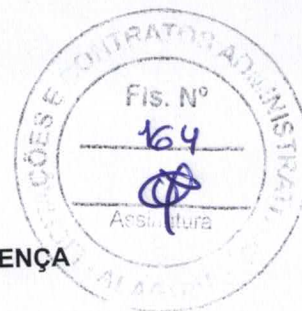
**3- DA VINCULAÇÃO:**

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8.666/93, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

MARCELA  
MARTINS DE  
LIMA  
EIRELI:2706  
9763000145

Assinado de forma  
digital por  
MARCELA MARTINS  
DE LIMA  
EIRELI:2706976300  
0145  
Dados: 2022.08.19  
09:17:09 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA  
OLIVENÇA-AL



JOSIMAR Assinado de form  
digital por  
DIONISIO: JOSIMAR  
07219275 DIONISIO:072192  
5480  
480 Dados: 2022.08.1  
10:37:53 -03'00'

#### 4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

#### 5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

#### 6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

#### 7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

MARCELA  
MARTINS DE  
LIMA  
EIRELI:27069763  
000145

Assinado de forma  
digital por MARCELA  
MARTINS DE LIMA  
EIRELI:27069763000145  
Dados: 2022.08.19  
09:17:29 -03'00'



JOSIMAR  
DJONISIO:07  
219275480

Assinado de forma  
digital por JOSIMAR  
DJONISIO:07219275  
480  
Dados: 2022.08.17  
10:38:37 -03'00'

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA OLIVENÇA-AL

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

### 8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de OLIVENÇA-AL por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

MARCELA  
MARTINS DE  
LIMA  
EIRELI:27069  
763000145

Assinado de forma  
digital por MARCELA  
MARTINS DE LIMA  
EIRELI:270697630001  
45  
Dados: 2022.08.19  
09:18:03 -03'00'



JOSIMAR  
DIONISIO:  
07219275  
480

Assinado de forma  
digital por  
JOSIMAR  
DIONISIO:0721927  
5480  
Dados: 2022.08.17  
10:39:04 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA  
OLIVENÇA-AL**

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

**9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

MARCELA  
MARTINS DE  
LIMA  
EIRELI:27069  
763000145

Assinado de forma  
digital por MARCELA  
MARTINS DE LIMA  
EIRELI:27069763000  
145  
Dados: 2022.08.19  
09:18:20 -03'00'



JOSIMAR  
DIONISIO:07  
219275480

Assinado de forma  
digital por JOSIMAR  
DIONISIO:07219275480  
Dados: 2022.08.17  
10:39:35 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA  
OLIVENÇA-AL**

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**10- DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

**11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:**

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA  
OLIVENÇA-AL

**12- DA CONTRATAÇÃO:**

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSIMAR  
DIONISIO:07  
219275480

Assinado de forma digital por JOSIMAR DIONISIO:07219275480  
Dados: 2022.08.17 10:39:56 -03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO

MARCELA  
MARTINS DE  
LIMA  
EIRELI:27069  
763000145

Assinado de forma digital por MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI:27069763000145  
Dados: 2022.08.19 09:18:42 -03'00'

MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI

OLIVENÇA, 17 de agosto de 2022

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 010	6,00	<b>Total: 1.200.000,00</b>
Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: Ipiranga	Modelo:	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA  
OLIVENÇA-AL**

Descrição: Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.

Quantidade: 200.000 **Valor Unit.: 6,00** Total Item: 1.200.000,00

**LOTE 2** Quant.: 1 Num: 019 5,99 **Total: 449.250,00**

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: Ipiranga Modelo:

Descrição: Etanol límpido, transparente, isento de impurezas, com graduação alcóolica entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios

Quantidade: 75.000 **Valor Unit.: 5,99** Total Item: 449.250,00

**LOTE 3** Quant.: 1 Num: 011 7,79 **Total: 389.500,00**

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: Petrox Modelo:

Descrição: Óleo diesel BS500, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.

Quantidade: 50.000 **Valor Unit.: 7,79** Total Item: 389.500,00

**LOTE 4** Quant.: 1 Num: 071 7,89 **Total: 2.169.750,00**

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: Petrox Modelo:

Descrição: Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.

Quantidade: 275.000 **Valor Unit.: 7,89** Total Item: 2.169.750,00

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.208.500,00**

MARCELA  
MARTINS DE  
LIMA  
EIRELI:27069  
763000145

Assinado de forma  
digital por MARCELA  
MARTINS DE LIMA  
EIRELI:27069763000  
145  
Dados: 2022.08.19  
09:19:02 -03'00'

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE ATA Nº 32/2022**



Processo nº: 06300017/2022  
Ata de Registro de Preços nº 23/2022  
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 16/2022  
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.  
Fornecedor Beneficiário: MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI, CNPJ sob o nº: 27.069.763/0001-45.  
Objeto: Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados.  
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.  
Data de Assinatura: 19 de agosto de 2022.  
Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Marcela Martins de Lima pelo Fornecedor Beneficiário.

**Publicado por:**  
Gabriella Soares dos Santos  
**Código Identificador:52F6E037**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 22/08/2022. Edição 1864  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>